



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: SAÚDE
 Requerente: GERSON APARECIDO CAVALLARI
 Data: 08/03/2021

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos PRODUTOS elencados atenderá às necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde.

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	ORÇAMENTO 4	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL
1	ETANOL COMUM	LITROS	1000	R\$ 3,69	R\$ 3,95	R\$ 3,99	R\$ 4,10	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
2	GASOLINA COMUM	Unid.	75000	R\$ 5,14	R\$ 5,12	R\$ 5,14	R\$ 5,25	R\$ 5,16	R\$ 387.000,00
3	DIESEL COMUM	Unid.	20000	R\$ 4,14	R\$ 4,12	R\$ 4,14	R\$ 4,19	R\$ 4,14	R\$ 82.800,00
4	DIESEL S10	Unid.	100000	R\$ 4,19	R\$ 4,17	R\$ 4,20	R\$ 4,21	R\$ 4,19	R\$ 419.000,00
TOTAL									R\$ 892.730,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: imediato
 Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria
 Responsável pela descrição do objeto: AILTON PICOLO
 Responsável pela pesquisa de preço: AILTON PICOLO
 Fiscal do Contrato: GERSON APARECIDO CAVALLARI

Garantia: 12 meses
 Vigência do Contrato: 12 meses

Gerson Aparecido Cavallari
 Secretário de Saúde

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:
 Dotação Orçamentária: _____ (+) Próprio () Convênio _____
 Tipo de recurso: ()
 Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal
 Em: ____/____/____

Reserva de Saldo: _____
 Desdobramento: _____
 Programa: _____

Gerson Aparecido Cavallari
 Secretário de Saúde

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em: ____/____/____

Recebi em: ____/____/____

Comissão de Licitação

11.01.103.020.2002.052 - 339030-184
 3390300101-472
 3390300102-501
 3390300103-530

COTAÇÃO DE PREÇOS

Preços, por gentileza, a cotação dos seguintes itens:

Nome da empresa: **AUTO POSTO MIAMI LTDA**
CNPJ: **10.225.935/0001-20**
RUA: **IGUAÇU, 356**
Cidade: **PORECATU - TR**
CEP: **36232-136**

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL

DIESEL COMUM	DIESEL S10	ETANOL	GASOLINA
4,14	4,20	3,99	5,14

Nome do responsável pela cotação: **Ailton Picolo**
Assinatura do responsável pela cotação:
CNPJ da cotação:
Endereço da cotação:

10 225 935/0001-20

AUTO POSTO MIAMI LTDA



RUA IGUAÇU 365- CENTRO
36.160-000 PORECATU TR

Assinatura
Carimbo com CNPJ

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09 / 03 / 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PI




COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos, por gentileza, a cotação dos seguintes itens:

Razão social da empresa: *AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA*
 CNPJ nº: *05.416.133/0001-67*
 Endereço: *RUA IGUAÇU, 30*
 Cidade/Estado: *PORECATU, PR*
 Telefone: *3623-1254*
 E-mail:

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL

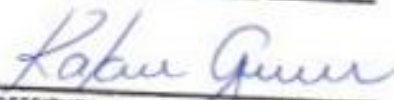
DIESEL COMUM	DIESEL S10	ETANOL	GASOLINA
<i>4,19</i>	<i>4,21</i>	<i>4,10</i>	<i>5,25</i>

Nome do responsável pela cotação: *AILTON RICOLO*
 Assinatura do responsável pela cotação: 
 Data da cotação:
 Validade da cotação:



 Assinatura
 Carimbo com CNPJ

05.416.133/0001-67
AUTO POSTO BOM JESUS
DE PIRAPORA
 RUA IGUAÇU, 30 - CENTRO
 CEP 86160-000
 PORECATU - PR

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL
 EM *09/03/2021*

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Solicitamos, por gentileza, a cotação dos seguintes itens:

Razão social da empresa: *FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA*
 CNPJ nº: *17.483.443/0001-90*
 Endereço: *AV. EZEQUIAS BRÁS DA SILVA, 1525*
 Cidade/Estado: *FLORESTOPOLIS - PR*
 Telefone: *43-3662-2297*
 E-mail:

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL

DIESEL COMUM	DIESEL S10	ETANOL	GASOLINA
<i>4,149</i>	<i>4,299</i>	<i>3,699</i>	<i>5,149</i>

Nome do responsável pela cotação: *A. L. J. R. RICOLO*
 Assinatura do responsável pela cotação:
 Data da cotação:
 Validade da cotação:

[Handwritten Signature]
 Assinatura
 Carimbo com CNPJ

**Ferrari Comércio de
 Combustíveis Ltda.**
 CNPJ: 17.483.443/0001-90

**CÓPIA AUTENTICADA
 CONFERE COM O ORIGINAL**

EM *09/03/2001*

[Handwritten Signature]
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR




COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos, por gentileza, a cotação dos seguintes itens:

Razão social da empresa: PIEROLO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ nº: 03.487.929/0001-85
Endereço: Rua: IGUAÇU,
Quilômetro Estado: PORECATU - PR
Telefone: 3623-998602703

COTAÇÃO COMBUSTÍVEL

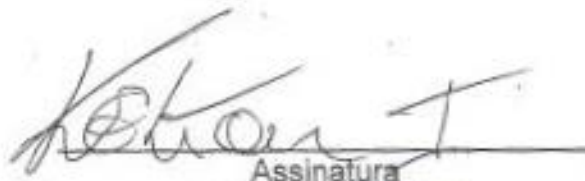
DIESEL COMUM	DIESEL S10	ETANOL	GASOLINA
4,12	4,17	3,95	5,12

Responsável pela cotação: Ailton PicoLO
Assinatura do responsável pela cotação: 
Data da cotação:
Validade da cotação:

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/03/2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU


Assinatura

Carimbo com CNPJ
PIEROLO COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
POSTO IGUAÇU
RUA IGUAÇU, 1421
ALTO DA BOA VISTA - CEP 86160-000
PORECATU - PR

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Conta.....	=	184	Credito Orcamentario	1	Ordinario
Orgao.....	=	11	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade Orcamentaria..	=	11.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional.....	=	103020200	Saude		
Projeto/Atividade.....	=	2052000	Manutencao do Hospital Municipal		
Natureza da Despesa...	=	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte de Recursos.....	=	303	Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -		

Saldos de 01/01/2021 ate 09/03/2021

Dotacao Inicial.....	=	1.000.000,00
Credito Suplementar.....	=	0,00
Reducao Orcamentaria....	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	340.218,15
Liquidado no Periodo....	=	330.513,91
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	228.664,11
Empenhado ate o Periodo..	=	340.218,15
Liquidado ate o Periodo..	=	330.513,91
Pago ate o Periodo.....	=	228.664,11
A Pagar Processado.....	=	101.849,80
A Pagar nao Processado..	=	29.704,24
Total a Pagar.....	=	131.554,04
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	639.583,73
Saldo Disponivel.....	=	278,12

0006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2021

ABERTURA: 10h30

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

PREÂMBULO

O Município de Porecatu, Estado Paraná, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de combustíveis para a frota de veículos da secretaria municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 15.608/2007 Decreto Municipal nº 020, de 12 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 46/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS E A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁLCOOL EM GEL DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura até as 10h15 do dia 30/03/2021.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Rafael de Oliveira Guelere, com o auxílio da equipe de apoio.

1 - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e S10) para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Dotações Orçamentárias:

11.01.1030202002.052-339030-184; 11.01.1030202002.052-33.90.30.01.01-472;
11.01.1030202002.052 – 33.90.30.01.02-501 e 11.01.1030202002.052 – 33.90.30.01.03-530.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Valor máximo dos itens: R\$ 892.730,00(oitocentos e noventa e dois mil setecentos e trinta reais)

Caso seja necessário fazer alguma retificação esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp e no site <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>, ficando a cargo da empresa interessada em participar do certame o acompanhamento do edital no site.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que a sede da empresa esteja localizada em um raio de até 15 (quinze) quilômetros da garagem municipal do Município de Porecatu PR.

2- O uso do celular ficará restrito a autorização da (o) Pregoeiro (o).

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovar sua condição e ter o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 alterada pelo Lei Complementar 147/14.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, admitido em lei.

3 – Declaração do licitante, assegurando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II.

4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada,

5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Processo Administrativo nº 43/2021

Pregão Presencial nº 24/2021

Nome da Empresa

CNPJ

Data e hora da abertura

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo Administrativo 43/2021

Pregão Presencial nº 24/2021

Nome da Empresa

CNPJ

Data e hora da abertura

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, apresentar as marcas dos objetos e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número da licitação e do pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a marca do produto e quantidade informada neste Edital, conforme descrito no Anexo I;

d) Apresentação do relatório de controle de qualidade expedido pela distribuidora dos combustíveis;

d) Preço unitário de cada item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. O valor do item

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM

- e) prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- g) Dados bancários;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- Habilitação Jurídica

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará de funcionamento expedido pelo município sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Certidão de registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) dentro de sua validade.
- O licitante deverá apresentar comprovação de que possui posto de combustível localizado em um raio de até 15 (quinze) quilômetros da garagem municipal do Município de Porecatu PR.

- Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente, data não superior a 90 dias.

OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Porecatu no ramo de atividade compatível com o



objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 e 1.2 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.1, alínea "d" deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total dos ITENS.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o menor preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sançadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos órgãos de cadastro de fornecedores das esferas estadual e federal.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 4- Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou e-mail.
- 5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7 - A adjudicação será feita por ITEM conforme descrito no edital.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ABASTECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1- Após a assinatura do contrato, os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade da contratante, mediante a apresentação de requisição expedida pela administração;
- 2- Por ocasião do abastecimento a Contratada deverá colher no verso da requisição, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário e, a quilometragem do veículo.
- 3- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 4- O abastecimento deverá ser efetuado no local de revenda da licitante vencedora.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à assinatura do contrato mediante o fornecimento dos combustíveis e emissão das notas fiscais, desde que a entrega seja realizada até o dia 30 do mês anterior ao pagamento.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará após a substituição da mesma.
- 3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.



XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme Anexo V do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao setor de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste edital para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante segunda colocada e, assim sucessivamente, se essa também não satisfizer as condições do edital.

XIII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, em até igual período. O contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com a necessidade da administração.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Porecatu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - REAJUSTES



Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o extrato do contrato do presente certame serão divulgados no órgão oficial de divulgação do município.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1(um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto;

Anexo II – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo V – minuta do contrato.

10- Qualquer dúvida quanto à especificação dos objetos deverá ser esclarecida com o Secretário de Urbanismo, Obras e Viação, pelo telefone (43) 3623-1315.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ


FABIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a frota de veículos da prefeitura do município.

Justificativa: A contratação se faz necessária para o abastecimento dos veículos que atendem as Secretarias Municipais.

Participação de Empresas em um raio de até 15 (quinze) quilômetros.

ITEM	OBJETO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETANOL COMUM	LITRO	1.000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	75.000	R\$ 5,16	R\$ 387.000,00
3	DIESEL COMUM	LITRO	20.000	R\$ 4,14	R\$ 82.800,00
4	DIESEL S10	LITRO	100.000	R\$ 4,19	R\$ 419.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 892.730,00

Forma de entrega: parcelada

Prazo de entrega: imediato mediante apresentação de requisição assinada pelo Secretário de Urbanismo, Obras e viação.

Forma de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais

Observações Gerais:

- A licitante deverá apresentar relatório de controle de qualidade expedido pela distribuidora dos combustíveis;

0016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- O abastecimento somente poderá ser efetuado mediante a apresentação de requisição, expedida pelo Secretário de Urbanismo, Obras e Viação e no seu verso, conter, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário. Deverá ainda conter a quilometragem do veículo e a qual secretaria pertence.

- O abastecimento deverá ser efetuado no local de revenda da licitante vencedora.



Anexo II

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 43/2021 na modalidade pregão presencial nº 24/2021, instaurado por essa Prefeitura, que atendemos plenamente aos requisitos do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, de de 2021.

Assinatura do representante legal
com carimbo da empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Anexo III

DECLARAÇÃO

Ref: (identificação da licitação e do pregão)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos
 emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.
(assinalar com "X", conforme o caso)

Porecatu,/...../2021.

.....
Representante legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Anexo IV

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Porecatu
Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 43/2021, sob a modalidade pregão presencial nº 24/2021, instaurado por essa Prefeitura, que inexistem impedimentos legais para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, de de 2021.

Assinatura do representante
com carimbo da empresa

6020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Anexo V - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº 0XX/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU
E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 43/2021 modalidade Pregão Presencial nº 24/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____, sediada _____, no município de _____, através de seu representante legal _____, RG nº _____, CPF nº _____ ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada fornecerá _____, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 43/2021, modalidade Pregão Presencial nº 24/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos combustíveis é de R\$ _____ (_____), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 11.01.1030202002.052-339030-184; 11.01.1030202002.052-33.90.30.01.01-472; 11.01.1030202002.052 – 33.90.30.01.02-501 e 11.01.1030202002.052 – 33.90.30.01.03-530.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.
- 2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.
- 3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;
- 4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.



5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

3 – Efetuar abastecimento somente mediante a apresentação de requisição, expedida pelo Secretário de Serviços Públicos e no seu verso, conter, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário. Deverá ainda conter a quilometragem do veículo e a qual secretaria pertence.

4- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Cláusula Sexta – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é o funcionário da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação Ailton Picolo.

Cláusula Nona – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

Cláusula Décima primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, ____ de _____ de 2021.


Fábio Luiz Andrade - Prefeito

Contratante

Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 43/2021 – Pregão Presencial nº. 24/2021

PARECER JURÍDICO INICIAL

PREGÃO PRESENCIAL. “Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e de negociação a viva-voz, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias do proponente com o menor preço ofertado”.

A secretaria de Saúde Parecer sobre o procedimento a ser adotado: aquisição de parcelada de combustível.

Primeiramente, importante mencionar que tem o gestor público a discricionariiedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha.

Sendo assim, a procuradoria jurídica cabe apenas o exame prévio e das minutas de edital.

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. No presente caso ainda, por tratar-se de combustível para abastecimento das frotas municipais há necessidade que a empresa vencedora esteja localizada em um raio de km próximo para evitar onerar os cofres públicos, razão pelo qual o pregão presencial não limitará a competitividade.

Há dotações orçamentárias sob as rubricas 11.01.1030202002.052-339030-184, 11.01.1030202002.052-33.90.30.01.01-472, 11.01.1030202002.052-



33.90.30.01.02-501, 11.01.1030202002.052-33.90.30.01.03-530 a fim de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada.

O Processo Licitatório deverá ser fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, "caput", da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

A Comissão de Licitação observará as condições exigíveis para aquisição, nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº. 10.520 e do artigo 3º, "caput", da Lei nº. 8.666/93, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e de julgamento objetivo.

Consta nos autos pesquisa de valor referencial, e cotação de preços, bem como Declaração do Ordenador de despesas, com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda em análise, consta no processo minuta do instrumento convocatório para tal, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame e modelo de declaração da proposta da proteção ao trabalho do menor.

Consta ainda no presente edital a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados.

Assim, conclui-se que o presente edital está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a legislação aplicável ao Direito Público.

S.M.J. É o nosso parecer.

Porecatu, 12 de março de 2021.

Michele Cristina Capassi
Michele Cristina Capassi

OAB/PR 57.447

CONVOCAÇÃO

Considerando que o Projeto de Lei nº 14/2021, de autoria do Executivo Municipal, que ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu;

CONVOCA os senhores vereadores para 02 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas de modo virtual no dia 18 de março de 2021, sendo a primeira para as 18h00min e a segunda para as 18h15min, para discussão e votação do Projeto de Lei nº 14/2021, de autoria do Executivo Municipal.

Sala da Presidência, 16 de março de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

ALEX TENAN

ALFREDO SCHAFF FILHO

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

LEANDRO SERGIO BEZERRA

SERGIO APARECIDO SIQUEIRA

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Sâncla Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:71B515F1

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 23/2021****EXTRATO DE EDITAL:**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2021

ABERTURA: 09H30MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e S10) para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Valor Máximo dos itens:

Item 1: R\$ R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais)

Item 2: R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais)

Item 3: R\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil reais e seiscentos reais)

Item 4: R\$ R\$ 314.250,00 (trezentos e quatorze mil duzentos e cinquenta reais)

Dotações Orçamentárias: 07.02.1545101602.026 – 33.90.30-89; 07.02.1545101602.026 – 33.90.30.01.01-460; 07.02.1545101602.026-33.90.30-33.90.30.01.02-489 e 07.02.1545101602.026-33.90.30.01.03-518.

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100

E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:70AFD4A9

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 24/2021****EXTRATO DE EDITAL:**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2021

ABERTURA: 10H30MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e S10) para a Secretaria de Saúde.

Valor Máximo dos itens:

Item 1: R\$ R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais)

Item 2: R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)

Item 3: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

Item 4: R\$ R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais)

Dotações Orçamentárias: 11.01.1030202002.052-33.90.30-184; 11.01.1030202002.052 – 33.90.30.01.01-472; 11.01.1030202002.052 – 33.90.30.01.02-501 e 11.01.1030202002.052 – 33.90.30.01.03-530.

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100

E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:FB80437C

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 25/2021****EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2021

ABERTURA: 11H30MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Consultoria** em gestão pública municipal para a Secretaria de Administração, especialmente junto a Divisão de Pessoal e Divisão de Material e Compras.

Valor Máximo do ITEM:

ITEM 01: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais);

Dotações Orçamentárias: 2.008.3390.39.00.00-1030

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100

E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:9421B89F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113/2021

PORTARIA Nº. 113/2021

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE POUCATU		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	43		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito:			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e S10) para a Secretaria de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100110302020020523390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	892.730,00		
Data de Lançamento do Edital	17/03/2021		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	18/03/2021	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 9295738977 (Logout)

0027

Envelope nº 2 - Habilitação
Processo Administrativo nº 43/2021
Pregão Presencial nº 24/2021
FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº17.489.443/0001-90
30/03/2021-10h30

HORA: 8:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCO	
Nº	DATA
287	30/03/2021



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ : 17.489.443/0001-90
Número de Autorização : PR/PR0167588
Número Despacho : ANP Nº 1.927
Data da Publicação : 15/12/2014
Endereço : RUA EZEQUIAS BRAZ DA SILVA - 1525 -
VILA SÃO JOSE - FLORESTOPOLIS - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **21:10:05** horas do dia **24/02/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **9273.7026.26DD.DD1A**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

0029

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.489.443/0001-90
Certidão nº: 7519612/2021
Expedição: 01/03/2021, às 11:14:51
Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.489.443/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 17.489.443/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:44 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **4454.2AB6.9C1D.9D7E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023363184-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.489.443/0001-90**
Nome: **FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.489.443/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2013
NOME EMPRESARIAL FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EZEQUIAS BRAZ DA SILVA	NÚMERO 1525	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.165-000	BARRIO/DISTRITO VILA SAO JOSE	MUNICÍPIO FLORESTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIUS@CONTABILIDADEGENTE.COM.BR		TELEFONE (44) 3026-6654/ (44) 3026-6654	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2021 às 00:32:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS

Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 301

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CPF/CNPJ nº 17.489.443/0001-90, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CPF/CNPJ nº 17.489.443/0001-90, situado(a) neste município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 1E0D3463F29B1F8D97252F1BBCC9FAF9

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 22/04/2021

Florestópolis - PR, 23 de março de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.489.443/0001-90
Razão Social: FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA EZEQUIEL BRAZ DA SILVA 1525 / VL SAO JOSE / FLORESTOPOLIS / PR
/ 86165-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2021 a 13/04/2021

Certificação Número: 2021031501493957644996

Informação obtida em 23/03/2021 00:31:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
R EZEQUIAS BRAZ DA SILVA 1525- CENTRO- FLORESTOPOLIS PR
FONE:(43)3662-2297
CNPJ:17.489.443/0001-90 INSC -90679570-13

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº17.489.443/0001-90, por intermédio de seu representante legal, Sr. ELIZEU DE OLIVEIRA LISBOA, portador da Carteira de Identidade nº3957156-0 e do CPF nº545.476.959-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (X) não emprega menor de dezesseis anos () emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

PORECATU,30 de Março de 2021



ELIZEU DE OLIVEIRA LISBOA



0037

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
R EZEQUIAS BRAZ DA SILVA 1525– CENTRO– FLORESTOPOLIS PR
FONE:(43)3662-2297
CNPJ:17.489.443/0001-90 INSC –90679570-13


À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Porecatu
Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 43/2021, sob a modalidade pregão presencial nº 24/2021, instaurado por essa Prefeitura, que inexistem impedimentos legais para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PORECATU, 30 de Março de 2021


FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA


0038

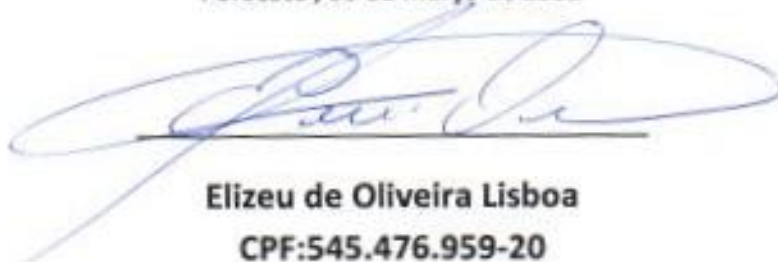
FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
R EZEQUIAS BRAZ DA SILVA 1525– CENTRO– FLORESTOPOLIS PR
FONE:(43)3662-2297
CNPJ:17.489.443/0001-90 INSC –90679570-13

**DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL EM DISTÂNCIA DE ATÉ 15(QUINZE) KM.**

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA , inscrita no CNPJ:17.489.443/0001-90 com sede na Rua Ezequias Braz da Silva , n1525, Vila São José , Florestópolis-Pr , por intermédio de seu representante legal o Sr . Elizeu de Oliveira Lisboa infra assinado ,portador da carteira de identidade nº3957156-0 e do CPF nº545.476.959-20 , para os fins de habilitação em atendimento ao procedimento Licitatório n 43/2021 na modalidade pregão presencial n24/2021 , declara expressamente que:

Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade , possui posto de abastecimento que esta localizado numa distância (raio)de até 15(quinze) km da garagem municipal, Rua Prefeito Anis Zakir , S/n , do Município de Porecatu-Pr

Porecatu , 30 de Março de 2021



Elizeu de Oliveira Lisboa
CPF:545.476.959-20



0039



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO Nº 11039

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
NOME/RAZÃO SOCIAL/FANTASIA

FANTASIA: FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

RAMO DE ATIVIDADE

ATIVIDADE(S):

4530-7-03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

ATIV. PRIN

Sim

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 24, 03, 2021

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29, 103, 12021

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Vakem Geron

59/2021

Vakem Geron
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

ENDEREÇO

Logradouro: RUA EZEQUIAS BRAZ DA SILVA

Numero: - 1525

Complemento:

Bairro: VL. SÃO JOSÉ

CEP: 86165000

Cidade: Florestópolis

UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOCUMENTOS

C.N.P.J. / C.P.F. Nº: 17.489.443/0001-90

Inscrição Estadual: N

OBSERVAÇÃO

- LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- COM. A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS P/ VEIC. AUTOMOTORES.

VÁLIDO ATÉ 31/12/2021

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Eduardo Renato Kanashiro

Eduardo Renato Kanashiro

AGENTE DE RENDAS
DIV. TRIBUT. E CADASTRO
RG 27425 138-3

Florestópolis - PR, 29 de janeiro de 2021

6042

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
R EZEQUIAS BRAZ DA SILVA 1525- CENTRO- FLORESTOPOLIS PR
FONE:(43)3662-2297
CNPJ:17.489.443/0001-90 INSC -90679570-13

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede na Rua Ezequias Braz da Silva, N 1525, Florestópolis-Pr, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n 17.489.443/0001-90 , representada neste ato , por seu Sócio gerente Sr.Elizeu de Oliveira Lisboa, brasileiro ,casado, empresário, residente na Rua Presidente Castelo Branco , n623 , centro ,Porecatu-Pr, nomeia e constitui seu representante , o Sr. Rafael Henrique Zanetti Matias, solteiro, gerente, portador da cédula de identidade , R.G n 10.902.976-9 e do CPF/MF , sob n073.019.229-65, a quem são conferidos amplos poderes para representar a empresa outorgante no pregão n 024/2021, instaurado pelo Município de Porecatu-PR, em especial para firmar declarações e atas , apresentar proposta de preço, formular lances, negociar preço ,interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames acima indicados.

Florestópolis ,26 de Março de 2021



Elizeu de Oliveira Lisboa



SERVICO DISTRI TAL DE FLORESTOPOLIS - PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 113 - Sala 01 Telefone
(43)3882-1450
Selo 0189934CVAA000000155421x
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ELIZEU DE OLIVEIRA LISBOA.
0009 F1JEKDH0W-533859-11* Dou fe Emol. R\$9,45/VRC 43,60/ Funrejut
R\$2,37 Selo R\$0,90 FUNDEP R\$0,47 Total R\$13,20
Florestópolis-Paraná, 26 de março de 2021

Em Teste *Amanda Ferreira Silva* Verdadeira
Amanda Ferreira Silva
Escritora Autorizada

0043

Amanda Ferreira Silva
Escritora Autorizada




FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
R EZEQUIAS BRAZ DA SILVA 1525- CENTRO- FLORESTOPOLIS PR
FONE:(43)3662-2297
CNPJ:17.489.443/0001-90 INSC -90679570-13


DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 43/2021 na modalidade pregão presencial nº 24/2021, instaurado por essa Prefeitura, que atendemos plenamente aos requisitos do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PORECATU, 30 de Março de 2021


FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



**FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

ELIZEU DE OLIVEIRA LISBOA, brasileiro, nascido em 12/09/1965, natural de Porecatu, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.957.156-0/SSP-PR e do CPF nº. 545.476.959-20, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco nº. 623, Centro, CEP-86.160-000, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná e **MARLENE DOS SANTOS LISBOA**, brasileira, nascida em 07/02/1971, natural de Regente Feijó, Estado de São Paulo, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.232.721-0/SSP-PR e do CPF nº. 918.092.909-53, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco nº. 623, Centro, CEP-86.160-000, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade empresária limitada, regidas pelas Leis 8.934 de 18 de novembro de 1.994 e pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e pelas disposições legais aplicáveis a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Ezequias Braz da Silva nº 1.525, Vila São José, CEP-86.165-000 na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de: **Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 08/01/2012.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será no valor de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real), cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
ELIZEU DE OLIVEIRA LISBOA	270.000	270.000,00	90
MARLENE DOS SANTOS LISBOA	30.000	30.000,00	10
TOTAL	300.000	300.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o Artigo 1.052 da Lei 10.406/2.002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ELIZEU DE OLIVEIRA LISBOA**, com os poderes e atribuições de Gerir, e Administrar, os negócios da

**CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 29 / 03 / 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

0045

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1º - Faculta - se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º - é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

§ 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei 10.406/2.002.

CLÁUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, os sócios administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as suas contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: até trinta dias da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

2

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29 / 03 / 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCATEU/PR

0046

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

temporariamente, e acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social, desde que prevista nesta exclusão por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato e pelas normas da Lei 6.404/76, e demais alterações posteriores.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A convocação de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Florestópolis, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem certos e ajustados lavram, datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Florestópolis - PR, 08 de Janeiro de 2013.


ELIZEU DE OLIVEIRA LISBOA


MARLENE DOS SANTOS LISBOA




Dielcheir O. Franquero
Advogado OAB/PR 4.102
CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29 / 01 / 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

0047

**FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA. -**

C.N.P.J. N° 17.489.443/0001-90




PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 29 / 01 / 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

ELIZEU DE OLIVEIRA LISBOA, brasileiro, natural de Porecatu, Estado do Paraná, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, n. 623, Centro, CEP: 86.160-000 no município de Porecatu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral n°: - 3.957.156-0, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o n°:-545.476.959-20 e **MARLENE DOS SANTOS LISBOA**, brasileira, natural de Regente Feijó, Estado de São Paulo, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco n. 623, Centro, CEP n° 86.160-000, no município de Porecatu, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral n°: - 5.232.721-0, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o n°:- 918.092.909-53; únicos sócios da empresa **FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**, com sede e foro na Rua Ezequias Braz da Silva, n. 1.525, Vila São José, CEP: 86.165-000, no município de Florestópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 17.489.443/0001-90, com o **Contrato Social** devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 41207519696 por despacho em sessão de 16 de Janeiro de 2013 **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração de contrato social modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:




0048

FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA. -

C.N.P.J. N° 17.489.443/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

.....Folhas 02/03

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da sociedade a partir do arquivamento da presente alteração contratual DE "Comércio Varejista de Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores" PARA "Comércio Varejista de Combustíveis para automotores; Comercio Varejista de Lubrificantes e aditivos; Comercio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comercio a Varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

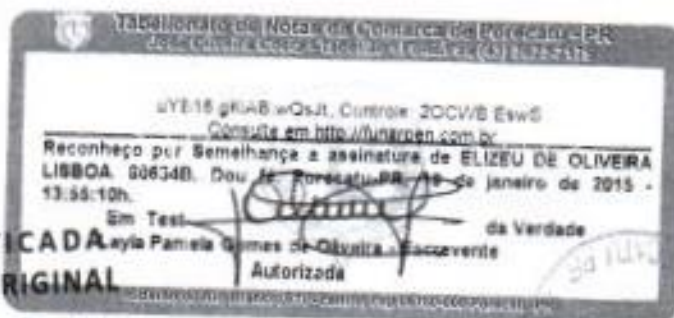
Documento elaborado por JULIO CESAR B. CONSTANTINO -
RG N° 5.815.996-4 - SSP - PR.-

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Florestópolis - Pr, 19 de Janeiro de 2015.-


ELIZEU DE OLIVEIRA LISBOA


MARLENE DOS SANTOS LISBOA



CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 19/01/2015


Pamela Gomes de Oliveira
Escritura Municipal de Porecatu/PR

0049

FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA. -

C.N.P.J. N° 17.489.443/0001-90

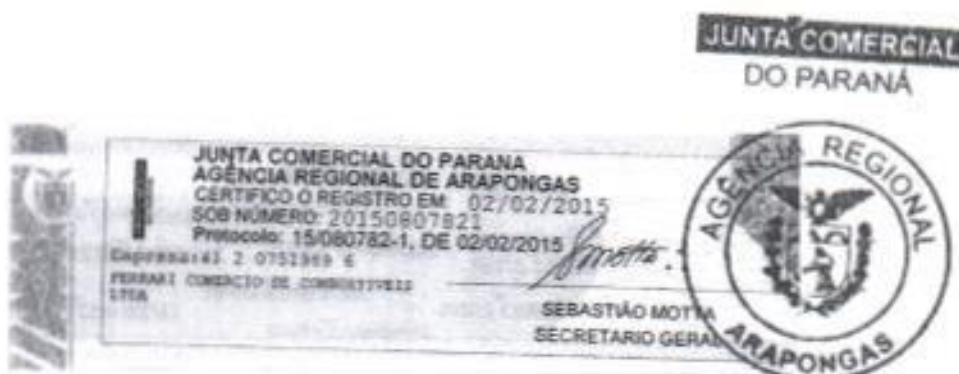
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

.....Folhas 03/03

TESTEMUNHAS:

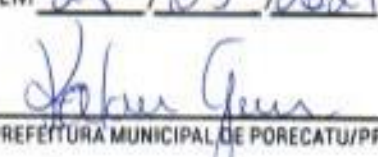
JULIO CESAR B. CONSTANTINO
RG- 5.815.996-4 - PR
CPF/MF -822.416.279-68

ANTONIO MARCOS QUERINO
RG- 4.018.210-01-PR
CPF/MF-730.877.009-59



CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/03/2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

0050

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIOS DAS INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E TURISMO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
 E ARTESANATO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1529851144

NOME: RAFAEL HENRIQUE BANETTI MATIAS
 RG: 10402974-4 SSP PR
 CPF: 073.019.223-65 08/09/1994
 FILIADO: WELIO CARLOS MATIAS
 RIGLEI BANETTI
 Nº de Matrícula: 05768276960
 Data de Emissão: 21/10/2012
 Data de Validade: 02/05/2017

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1529851144

CIDADE: FLORESTOPOLIS, PR
 DATA DE EMISSÃO: 01/11/2017
 Nº de Matrícula: 0400348900
 Nº de Documento: 000-319002

PARANÁ

6

0051

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SERVIÇO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2108916930

TIPO: **ELISEU DE OLIVEIRA LESSA**



DOC. IDENTIFIC. (CPF, CNH ou RP)
2207194-5 2229 BR

CP: 945-476-559-20 DATA DE NASCIMENTO: 12/09/1965

SOBRENOME: **SILVINO DE OLIVEIRA LESSA**
NOME: **BERCILA FLORENCIO DE OLIVEIRA**

SEXO: **M** ALTURA: **1,70**

CPF: 03622694372 VIGÊNCIA: 15/07/2025 DATA DE EMISSÃO: 03/10/1983



PRIMEIRO PLASTIFICAR
2108916930



LOCAL: **DORCADO, PR** DATA DE EMISSÃO: **27/07/2020**

28781006058
2891832182

PARANÁ

0052

Envelope nº 1 - Proposta
Processo Administrativo nº 43/2021
Pregão Presencial nº 24/2021
FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 17.489.443/0001-90
30/03/2021-10h30

HORA: 8 : 55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
285	30/03/21

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
R EZEQUIAS BRAZ DA SILVA 1525- CENTRO- FLORESTOPOLIS PR

FONE:(43)3662-2297

CNPJ:17.489.443/0001-90 INSC -90679570-13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a frota de veículos da prefeitura do município.

Justificativa: A contratação se faz necessária para o abastecimento dos veículos que atendem as Secretarias Municipais.

Participação de Empresas em um raio de até 15 (quinze) quilômetros.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ETANOL COMUM	LITRO	1.000	R\$3,93	R\$3.930,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	75.000	R\$5,16	R\$387.000,00
3	DIESEL COMUM	LITRO	20.000	R\$4,14	R\$82.800,00
4	DIESEL S10	LITRO	100.000	R\$4,19	R\$419.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 892.730,00


Validade da proposta 60 dias.

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Caixa Economica

Agencia 1148

Op 003

Conta-C 930-2


0053

Forma de entrega: parcelada Prazo de entrega: imediato mediante apresentação de requisição assinada pelo Secretário de Urbanismo, Obras e viação.

Forma de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais

Observações Gerais:

- A licitante deverá apresentar relatório de controle de qualidade expedido pela distribuidora dos combustíveis;
- O abastecimento somente poderá ser efetuado mediante a apresentação de requisição, expedida pelo Secretário de Urbanismo, Obras e Viação e no seu verso, conter, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário. Deverá ainda conter a quilometragem do veículo e a qual secretaria pertence.
- O abastecimento deverá ser efetuado no local de revenda da licitante vencedora.

PORECATU, 30 de Março de 2021



FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



0054

Característica	Método	Produto Nº Certificado	Gas C		Gas A48		Etileno (H4)		Oxido S-13 (S10)		Oxido S-13 (S10)		Oxido S-13 (S10)		Oxido S-13 (S10)		
			Resultado	Unidade	Resultado	Unidade	Resultado	Unidade	Resultado	Unidade	Resultado	Unidade	Resultado	Unidade	Resultado	Unidade	Resultado
Massa Específica a 20 °C (EN5), TO	1000 1987 / ASTM D 4862	802.8 a 811.2	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³
Massa Específica a 20 °C (S1830)	ASTM D 4862	802.8 a 811.2	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³
Massa Específica a 20 °C (DASCOLINA)	ASTM D 1258	732.8	kg/m³	732.8	kg/m³	732.8	kg/m³	732.8	kg/m³	732.8	kg/m³	732.8	kg/m³	732.8	kg/m³	732.8	kg/m³
Massa Específica a 20 °C	ASTM D 4862	802.8 a 811.2	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³	802.8	kg/m³
Procedimento Improbabilístico (S1)	MSR 1581	8.0 a 8.0	kg/m³	8.0	kg/m³	8.0	kg/m³	8.0	kg/m³	8.0	kg/m³	8.0	kg/m³	8.0	kg/m³	8.0	kg/m³
Condutividade Elétrica	ASTM D 2024	300 Máximo	µS/cm	114	µS/cm	114	µS/cm	114	µS/cm	114	µS/cm	114	µS/cm	114	µS/cm	114	µS/cm
Tor Alcock (VI)	MSR 1580	92.5 a 93.4	kg/m³	92.04	kg/m³	92.04	kg/m³	92.04	kg/m³	92.04	kg/m³	92.04	kg/m³	92.04	kg/m³	92.04	kg/m³
Plano de Fogo	D 95	38.0 Máximo	kg/m³	38.0	kg/m³	38.0	kg/m³	38.0	kg/m³	38.0	kg/m³	38.0	kg/m³	38.0	kg/m³	38.0	kg/m³
10% Empacotado (Módulo)	ASTM D 88	80	kg/m³	87.4	kg/m³	87.4	kg/m³	87.4	kg/m³	87.4	kg/m³	87.4	kg/m³	87.4	kg/m³	87.4	kg/m³
20% Empacotado (Módulo)	ASTM D 88	80	kg/m³	87.4	kg/m³	87.4	kg/m³	87.4	kg/m³	87.4	kg/m³	87.4	kg/m³	87.4	kg/m³	87.4	kg/m³
30% Empacotado (Módulo)	ASTM D 88	190	kg/m³	126.7	kg/m³	126.7	kg/m³	126.7	kg/m³	126.7	kg/m³	126.7	kg/m³	126.7	kg/m³	126.7	kg/m³
PTI Módulo	ASTM D 88	200	kg/m³	126.7	kg/m³	126.7	kg/m³	126.7	kg/m³	126.7	kg/m³	126.7	kg/m³	126.7	kg/m³	126.7	kg/m³
Resistência Módulo	ASTM D 88	2	kg/m³	1.0	kg/m³	1.0	kg/m³	1.0	kg/m³	1.0	kg/m³	1.0	kg/m³	1.0	kg/m³	1.0	kg/m³
Tor de Impacto (S)	MSR 1582	27 a 1	kg/m³	27	kg/m³	27	kg/m³	27	kg/m³	27	kg/m³	27	kg/m³	27	kg/m³	27	kg/m³
Aspecto	VISUAL			LF		LF		LF		LF		LF		LF		LF	
Cor	VISUAL			Amarelo		Amarelo		Amarelo		Amarelo		Amarelo		Amarelo		Amarelo	
Tor de Água	S10 D200 - 100	0.5 máx	mg/kg	NA		NA		NA		NA		NA		NA		NA	
Tor de Metano (S18)	MSR 1581	0.5 máx	% vol	NA		NA		NA		NA		NA		NA		NA	
Os dados deste boletim foram fornecidos para																	
BASE CPA																	
LF - Limpido isento de impurezas																	
NA - Não se Aplica																	
CRQ nº	3930398	RONALDO FORTUQUILHE															

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 24/2021
Processo: 43/2021
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo

PREÂMBULO

No dia 30 de março de 2021, às 10h30min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU sito na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) Adriano Fabrício Gonçalves (Presidente) e RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE (Pregoeiro), designados (anforme Portaria nº 0432021, de 13 de janeiro de 2021 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

RAFAEL HENRIQUE ZANETTI MATIAS

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da

Lote/Item: 001.001

Fase: Propostas

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

R\$ 3,9300

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

R\$ 3,9300

Declinou

Lote/Item: 001.002

Fase: Propostas

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

R\$ 5,1600

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

R\$ 5,1600

Declinou

Lote/Item: 001.003

Fase: Propostas

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

R\$ 4,1400

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

R\$ 4,1400

Declinou

Lote/Item: 001.004

Fase: Propostas

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

R\$ 4,1900

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

R\$ 4,1900

Declinou

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001 FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 3,9300	1º Lugar <i>FRANCO</i>
Lote/Item: 001.002 FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 5,1600	1º Lugar <i>GASOLINA</i>
Lote/Item: 001.003 FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 4,1400	1º Lugar <i>DIESEL 3500</i>
Lote/Item: 001.004 FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 4,1900	1º Lugar <i>DIESEL 510</i>

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Embora o Pregoeiro tenha insistido com o representante para reduzir o valor ofertado no lance, o representante informou não ser possível reduzir o valor, pois, o valor ofertado no último lance, é o menor possível a ser praticado para o lote/item.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos licitantes foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	R\$ 3.930,0000	Vencedor
001.002	FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	R\$ 387.000,0000	Vencedor
001.003	FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	R\$ 82.800,0000	Vencedor
001.004	FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	R\$ 419.000,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Docimentação não abertos ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR após a conclusão do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

ASSINAM:

0056 

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO



RAFAEL HENRIQUE ZANETTI MATIAS
FERRARI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



Adrian Fablio Gonçalves
Presidente



RAFAEL DE OLIVERA GUELERE
Pregoeiro



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 43/2021 – Pregão Presencial nº. 24/2021

PARECER JURÍDICO FINAL

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição parcelada de combustível para secretaria de saúde.

Primeiramente cumpre destacar que ao concluir pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

O Processo Licitatório em epigrafe está fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, "caput", da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

Há dotações orçamentárias sob as rubricas 11.01.1030202002.052-339030-184, 11.01.1030202002.052-33.90.30.01.01-472, 11.01.1030202002.052-33.90.30.01.02-501, 11.01.1030202002.052-33.90.30.01.03-530, assegurando o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

Conforme já mencionado No presente caso ainda, por tratar-se de combustível para abastecimento das frotas municipais há necessidade que a empresa vencedora esteja localizada em um raio de km próximo para evitar onerar os cofres públicos, razão pelo qual justifica o pregão presencial.

A Comissão de Licitação cumpriu as condições exigíveis para aquisição, nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº. 10.520 e do artigo 3º, "caput", da Lei nº. 8.666/93, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e de julgamento objetivo.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

No processo foi especificado o objeto a ser contratado, com suas características técnicas, de modo preciso e claro, sendo vedada especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição, verifico que neste aspecto o procedimento não merece nenhuma ressalva.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 43/2021 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão presencial nº 24/2021, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 31 de março de 2021, no valor de R\$ 892.730,00 (oitocentos e noventa e dois mil setecentos e trinta reais) o referido Lote-1 Itens-1,2,3 e 4 em favor da empresa FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 17.489.443/0001-90, sediada à Rua Ezéquias Braz da Silva, 1525, no município de Florestópolis/PR. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária 11.01.1030202002.052-339030-184, 11.01.1030202002.052-33.90.30.01.01-472, 11.01.1030202002.052-33.90.30.01.02-501, 11.01.1030202002.052-33.90.30.01.03-530

Porecatu, 31 de março de 2021.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 43/2021



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o **LOTE-1** Itens-1,2,3 e 4: do pregão presencial nº 24/2021, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 31 de março de 2021, visando à aquisição parcelada de combustíveis para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 31 de março de 2021.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração do Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Porecatu, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 037, de 24 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo nº 08, de 06 de maio de 2020.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a renovação do reconhecimento de Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (05.04.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador: C4ADCA55

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 24/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 43/2021

Pregão Presencial nº 24/2021

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 05 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 43/2021

Pregão Presencial nº 24/2021

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a Secretaria de Saúde.

Contratada: FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 17.489.443/0001-90.

Valor: R\$ 892.730,00 (oitocentos e noventa e dois mil setecentos e trinta reais)

Dotação orçamentária:

11.01.1030202002.052-339030-184,

11.01.1030202002.052-33.90.30.01.01-472,

11.01.1030202002.052-33.90.30.01.02-501,

11.01.1030202002.052-33.90.30.01.03-530

Porecatu, 05 de abril de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador: D1E97863

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 42/2021

Pregão Presencial nº 23/2021

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 05 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 42/2021

Pregão Presencial nº 23/2021

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Contratada: AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ nº 10.225.935/0001-20.

Valor: R\$ 726.900,00 (setecentos e vinte e seis mil e novecentos reais)

Dotação orçamentária:

07.02.15445101602.026-33.90.30-89,

07.02.15445101602.026-33.90.30.01.01-460,

07.02.15445101602.026-33.90.3001.01-489 e

07.02.15445101602.026-33.90.3001.01-518.

Porecatu, 05 de abril de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador: D62A844B

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 52/2021, dispensa de licitação nº 18/2021, que tem por objeto Aquisição de Cestas Básicas no valor de R\$ 17.395,20 (dezesete mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), com a dotação orçamentária 2.056.3390.30.00-1673, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado a Empresa Supermercado Ciconato, CNPJ nº 14.313.427/0001-54, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 05 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador: FDBAED13

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 52/2021, dispensa de licitação nº 18/2021, que tem por objeto ZWCAD PRO 2021-SOFTLOCK-LICENÇA PERMANENTE-MONOUSUÁRIO OU EM REDE no valor de R\$ 10.791,00 (dez mil



CONTRATO Nº 042/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA FERRARI COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 43/2021 modalidade Pregão Presencial nº 24/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Ferrari Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 17.489.443/0001-90, sediada à Rua Ezequias Braz da Silva Iguacu, 1525, CEP 86165-000, no município de Florestópolis/PR, através de seu representante legal Elizeu de Oliveira Lisboa, RG nº 3.957.156-0 SSP/PR e CPF nº 545.476.959-20 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada fornecerá 1000(um mil litros) de etanol, 75000(setenta e cinco mil litros) de gasolina comum, 20000(vinte mil litros) de diesel comum, 100000(cem mil litros) de diesel S-10, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 43/2021, modalidade Pregão Presencial nº 24/2021, do Município de Porecatu/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRE.	QUANT	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	ETANOL COMUM	Litro	1.000	Potencial	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
02	GASOLINA COMUM	Litro	75.000	Potencial	R\$ 5,16	R\$ 387.000,00
03	DIESEL COMUM	Litro	20.000	Potencial	R\$ 4,14	R\$ 82.800,00
04	DIESEL-S10	Litro	100.000	Potencial	R\$ 4,19	R\$ 419.000,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos combustíveis é de R\$ 892.730,00 (oitocentos e noventa e dois mil setecentos e trinta reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 11.01.1030202002.052-339030-184; 11.01.1030202002.052-33.90.30.01.01-472; 11.01.1030202002.052 – 33.90.30.01.02-501 e 11.01.1030202002.052 – 33.90.30.01.03-530.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

0063



1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

3 - Efetuar abastecimento somente mediante a apresentação de requisição, expedida pelo Secretário de Serviços Públicos e no seu verso, conter, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário. Deverá ainda conter a quilometragem do veículo e a qual secretaria pertence.

4- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Cláusula Sexta – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.



Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é o funcionário da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação Ailton Picolo.

Cláusula Nona – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

Cláusula Décima primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de abril de 2021.


Fabio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante


FERRARI COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

A presidente da Câmara Municipal de Porecatu, vereadora Jansina Barbosa da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo art. 5º e seus incisos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967, art. 47 da Lei Orgânica do Município e art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, e,

Considerando, que foi protocolada nesta Casa denúncia escrita pelo vereador Alex Tenan, em face do prefeito municipal Fábio Luiz Andrade, com indicação de fatos e provas;

Considerando que a denúncia oferecida versa sobre a falta de apresentação de respostas e documentos solicitados através de ofícios expedidos pelo vereador Alex, fato este que, em tese, vem causando obstrução na fiscalização por parte do denunciante;

Considerando que a denúncia afirma que a conduta em tela, ainda que considerada apenas em tese, está tipificada como infração político-administrativa pelo inciso III, do art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967;

Considerando que a denúncia deve ser escrita e pode ser oferecida por vereador, conforme disposto no inciso I, do art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967, sendo aplicável aos processos de responsabilização político-administrativa dos agentes políticos;

Considerando que a referida denúncia foi lida na 08ª Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 29 de março de 2021;

Considerando que a Câmara Municipal, na mesma sessão, por unanimidade de votos favoráveis (atingindo o quorum qualificado da maioria dos vereadores presentes à sessão, conforme inciso II, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu), concluiu para validamente ser instaurado processo político-administrativo contra o prefeito municipal Fábio Luiz Andrade, face à denúncia acima referida;

Considerando que, após decidido pelo recebimento da denúncia, na mesma sessão foi constituída a Comissão Processante, com 03 (três) vereadores sorteados dentre os desimpedidos (quais sejam, Leandro Sergio Bezerra, da bancada do PSL; João de Oliveira Junior, da bancada do PTB e Danielle Moretti dos Santos, da bancada do PTC), respeitando-se, inclusive, a proporcionalidade da representação partidária;

CONSIDERANDO que, dentre os vereadores sorteados para compor a Comissão Processante, foram eleitos o vereador Leandro Sergio Bezerra para a presidência, o vereador João de Oliveira Junior para a relatoria, e a vereadora Danielle Moretti dos Santos como membro;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurado processo de apuração da prática de infração político-administrativa objeto de denúncia protocolada nesta Casa pelo vereador Alex Tenan, em face do prefeito municipal Fábio Luiz Andrade, conforme deliberado no âmbito desta Casa na 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2021.

Art. 2º - Fica criada a Comissão Processante constituída pelos vereadores Leandro Sergio Bezerra, da bancada do PSL; João de Oliveira Junior, da bancada do PTB e Danielle Moretti dos Santos, da bancada do PTC, sorteados no Plenário desta Casa na 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2021, para conduzir o processo instaurado através da presente Resolução.

Art. 3º - Fica eleito para Presidente da Comissão Processante o vereador Leandro Sergio Bezerra para a presidência, o vereador João de Oliveira Junior para relator, e a vereadora Danielle Moretti dos Santos como membro, conforme eleição realizada na 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2021.

Art. 4º - O processo, a que se refere a presente resolução, deverá estar concluído dentro de 90 (noventa dias), contados da data em que se efetivar a notificação do Sr. prefeito municipal Fábio Luiz Andrade, sob pena de arquivamento, nos termos do inciso VII, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Waldemar Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:C9BD7BFF

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 39/2021

Dispensa de Licitação nº 18/2021

Objeto: Aquisição de 120 cestas básicas.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ 14.313.427/0001-54.

Valor: R\$ 17.395,30 (dezessete mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: 2.056.3390.30.00.00-1673.

Data de Assinatura: 06/04/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:A8C1A650

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 40/2021

Dispensa de Licitação nº 19/2021

Objeto: Aquisição ZWCAD PRO 2021-SOFTLOCK-LICENÇA PERMANENTE-MONOUSUARIO OU EM REDE.

Contratada: TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.175.591/0001-40.

Valor: R\$ 10.791,00 (dez mil setecentos e noventa e um reais).

Dotação orçamentária: 2.008.3390.40.00.00-1630.

Data de Assinatura: 06/04/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:5E29795E

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 41/2021

Pregão Presencial nº 23/2021

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Contratada: AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ nº 10.225.935/0001-20.

Valor: R\$ 726.900,00 (setecentos e vinte e seis mil e novecentos reais).

Dotação orçamentária:
07.02.15445101602.026-33.90.30-89, 07.02.15445101602.026-33.90.30.01.01-460,

07.02.15445101602.026-33.90.3001.01-489 e

07.02.15445101602.026-33.90.3001.01-518.

Data de Assinatura: 06/04/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:3CF8EBD1

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 42/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 42/2021

Pregão Presencial nº 24/2021**Objeto:** Aquisição parcelada de combustíveis para Secretaria Municipal de Saúde.**Contratada:** FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 17.489.443/0001-90.**Valor:** R\$ 892.730,00 (oitocentos e noventa e dois mil setecentos e trinta reais).**Dotação orçamentária:**

11.01.1030202002.052-339030-184, 11.01.1030202002.052-33.90.30.01.01-472,

11.01.1030202002.052-33.90.30.01.02-501,

11.01.1030202002.052-33.90.30.01.03-530

Data de Assinatura: 06/04/2021.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Publicado por:**

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:179ECF58**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 33/2021****EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

LICITAÇÃO TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2021

ABERTURA: 09H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra terceirizada para execução de serviços de motorista e serviços gerais e outros para o município de Porecatu-PR.**Valor Máximo do item:** R\$ 533.419,98 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos)**Dotação Orçamentária:** 05.01.0412201402.008-33.90.39-37; 33.90.39.9999-1685**Download do edital:**<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-3100**E-mail:** pmlicitacoes@onda.com.br**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelere

Código Identificador:B9A64110**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 007-2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXCLUSIVA PARA ME, ME E EPP****MENOR VALOR POR ITEM****OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para preparação de refeições e lanches servidos nos programas vinculados na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a

necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:**ADJUDICAR** as licitantes listadas abaixo para as aquisições que compõe o objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2021:**JOEL DO RÓCIO JOSÉ BOMFIM** – CNPJ 01.773.751/0001-03 – R\$ 22.468,10 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos) referente aos lotes 01, 03, 04, 06, 07, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 26, 30, 32, 40, 41, 43, 55, 57 e 58;**BAHR ESPOSITO & CIA LTDA** – CNPJ 07.766.880/0002-31 – R\$41.644,90(quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) referente aos lotes 02, 05, 09, 13, 14, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, e 56.

Porto Amazonas, 06 de abril de 2021.

CÁSSIA LIZIVANE BRUDA DE MORAES

Pregueira Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:C4758E0C**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL APOSTILAS APRENDE BRASIL -
INEXIGIBILIDADE Nº 004-2021****EDITAL****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações tornam público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: a contratação da EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº79.719.613/0001-33, estabelecida na Rua Senador Accioly Filho, nº431, Bairro Cidade Industrial, CEP:81.310-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para fornecimento do Sistema de Ensino "Aprende Brasil" pelo período de um ano (12 meses) visando a qualidade e apoio a educação do nosso município para o Ensino Fundamental I e Ensino Infantil, sendo que a contratação perfaz o valor total de R\$227.107,20 (duzentos e vinte e sete mil cento e sete reais e vinte centavos).

Porto Amazonas, 06 de abril de 2021.

ELIAS JOSÉ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:13DE50E5**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 036/21 APOSTILAS APRENDE
BRASIL****Extrato Contratual****Documento:** Contrato de Fornecimento nº 036/2021**Data:**06/04/2021**Contratante:**Município de Porto Amazonas**Contratado:**Editora Aprende Brasil LTDA**Protocolo:**140/2021**Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021**Objeto:**Contratação da empresa do sistema de ensino Aprende Brasil pelo período de um ano (12 meses), visando a qualidade e apoio a

Posto Ferrari

Venho através desta solicitar o reajuste de preço no combustível gasolina comum que no período das notas em anexos teve por si, aumento de 3,2%.

5,32



Ferrari comercio de combustíveis ltda
17.489.443/0001-90

30/03

OK

0068

RÉCEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 17.489.443/0001-90 FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

NF-e
Nº 375769
SÉRIE 1

**PONTUAL BRASIL PETROLEO
LTDA**



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 375769
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4121 0302 8866 8500 0140 5500 1000 3757 6910 2294 9913

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210047600612 04/03/2021 18:24:17-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9019269482

CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
17.489.443/0001-90

DATA DE EMISSÃO
04/03/2021

ENDEREÇO
RUA EZEQUIAS BRAZ DA SILVA, 1525

BAIRRO / DISTRITO
VILA SAO JOSE

CEP
86.165-000

DATA DA SAÍDA
04/03/2021

MUNICÍPIO
FLORESTOPOLIS

FONE / FAX
(43) 3662-2297

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9067957013

HORA DA SAÍDA
18:23

FATURA VALOR VCTO
975769/001 23.605,00 06/03/21

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				23.605,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPT
				VALOR TOTAL DA NOTA
				23.605,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO DA ANTT	PLACA VEÍCULO ATR7152	UF PR	CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40
ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382		
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.696,500	PESO LÍQUIDO 3.696,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CF	CIOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPT	ALIQ ICMS	ALIQ IPT
2 GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) GRP. EMB.:II NOME EMBRQ.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA BOLETIM:1715/2021 UN.TRIB:LT QTDE TRIB:5.000.000 V.UNTT:TRIB:R\$ 4.72100 BC:ST.RET. R\$ 22.750,00 (29,00 %) ST.RET. R\$ 6.597,51 ICMS ORG R\$ 6.845,45	27101259	060	5.655	L	5.000,000	4,72100	23.605,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: VAGINALDO HILARIO CPF: 809.355.679-68 VEICULOS: HRF-5621 ATR-7152
USUARIO: JAQUELINE (32)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS
RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE
REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259
COD ONU: GASOLINA 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II
COD ANP: 320102001 NRO BOLETIM: 1715/2021
LACRES 694637 638 639
EMVELOPES: EMVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 462734
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
22.750,00 6.597,51 22.750,00 6.597,51
(M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-101) PIS E COFINS CFE ART. 40, DA LEI NRO 9.719/98
CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIA
LIEA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

68



Identificação do emitente
POTENCIAL PETROLEO LTDA
 AV CASTELO BRANCO, 800, SALA 111
 VERA CRUZ, SARANDI - PR
 TEL: (44) 4052-9125 CEP: 87111-760



DANFE
 DOCUMENTO
 FISCAL - ELETRÔNICO
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº **54062**
 SERIE **1**
 FOLHA **1/1**

CHAVE DE ACESSO **4121 0580 7957 2700 1113 5500 1000 0540 6211 3490 8972**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO		NOME RAZÃO SOCIAL FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		CNPJ / CPF 17.489.443/0001-90		DATA DA EMISSÃO 03/05/2021	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9.066.729.289		ENDEREÇO RUA EZEQUIAS BRAZ DA SILVA, 1525		CEP 86165-000		DATA ENTRADA SAÍDA 03/05/2021	
MUNICÍPIO FLORESTOPOLIS		MUNICÍPIO VILA SAO JOSE		UF PR		HORA ENTRADA SAÍDA 16:00:01	
DUPLICATAS 001		04/05/2021		48.779,00			
VALOR DO ICMS		0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		0,00	
VALOR DO IPI		0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		48.779,00	
VALOR DO NETO		0,00		DESCONTO		0,00	
VALOR DO LÍQUIDO		0,00		VALOR TOTAL DO IPI		48.779,00	
NOME RAZÃO SOCIAL POTENCIAL PETROLEO LTDA - FILIAL 002		CNPJ / CPF		PLACA DO VEÍCULO		UF	
ENDEREÇO RUA DR. ELI VOLPATO 948		MUNICÍPIO ARAUCARIA		R-EMITENTE 0		R-DESTINATÁRIO	
QUANTIDADE 10000		ESPECIE LITROS		MUNICÍPIO		UF	
DESCR. PROD.		DESCR. PRODUTOS / SERVIÇOS		MUNICÍPIO		UF	
02020203000002		XNU 1479 GASOLINA COMUM (1) (GL II)		ARAUCARIA		PR	
NCM/EN		CST		V. UNITARIO		DESCONTO	
27101250		000		8055		48779,00	
UNID.		LIT		QUANT		10.000.0000	
V. TOTAL		B. CALC. ICMS		B. C. ICMS ST		V. ICMS ST	
7.331,000		0,00		0,00		0,00	
V. TOTAL		V. TOTAL		V. ICMS		V. IPI	
48.779,00		48.779,00		0,00		0,00	
VALOR DO ICMS		0,00		VALOR DO ICMS		0,00	
VALOR DO IPI		0,00		VALOR DO IPI		0,00	
VALOR DO NETO		0,00		VALOR DO NETO		0,00	
VALOR DO LÍQUIDO		0,00		VALOR DO LÍQUIDO		0,00	
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		48.779,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		48.779,00	
VALOR TOTAL DA NOTA		48.779,00		VALOR TOTAL DA NOTA		48.779,00	
NOME RAZÃO SOCIAL POTENCIAL PETROLEO LTDA - FILIAL 002		CNPJ / CPF		PLACA DO VEÍCULO		UF	
ENDEREÇO RUA DR. ELI VOLPATO 948		MUNICÍPIO ARAUCARIA		R-EMITENTE 0		R-DESTINATÁRIO	
QUANTIDADE 10000		ESPECIE LITROS		MUNICÍPIO		UF	
DESCR. PROD.		DESCR. PRODUTOS / SERVIÇOS		MUNICÍPIO		UF	
02020203000002		XNU 1479 GASOLINA COMUM (1) (GL II)		ARAUCARIA		PR	
NCM/EN		CST		V. UNITARIO		DESCONTO	
27101250		000		8055		48779,00	
UNID.		LIT		QUANT		10.000.0000	
V. TOTAL		B. CALC. ICMS		B. C. ICMS ST		V. ICMS ST	
7.331,000		0,00		0,00		0,00	
V. TOTAL		V. TOTAL		V. ICMS		V. IPI	
48.779,00		48.779,00		0,00		0,00	
VALOR DO ICMS		0,00		VALOR DO ICMS		0,00	
VALOR DO IPI		0,00		VALOR DO IPI		0,00	
VALOR DO NETO		0,00		VALOR DO NETO		0,00	
VALOR DO LÍQUIDO		0,00		VALOR DO LÍQUIDO		0,00	
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		48.779,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		48.779,00	
VALOR TOTAL DA NOTA		48.779,00		VALOR TOTAL DA NOTA		48.779,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES									
RESERVADO AO FISCO									
Cor: 6051 Lacerda; Açul: Quidale Lacerda; 12 Pedidos: 000149515; Nro: 4641 Lacerda; 1066581000010000210000510660410000100006100007100008100006; DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SEPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO ICMS P. ST. CONF. CONV. ICMS 11/097 MOT. WENLEY MARILION ONOBE, CPF: 05669310956, PLACAS: BAK8037-BAK8037-CONF. TUBOR ALC. 27% AS FISPO DE TUBOS OS PRODUTOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: WWW.POTENCIAL.NET BR ORP. EMBLG. ICMS S/SPENSO CONFORME ARTIGO 93, INCISO IX DO DECRETO 6.082/2012 RECHIBEMOS ENVELOPE DE SEGURANÇA PARA AMOSTRA TENTEUNHA CE RESOLUÇÃO ASP N. 42 NR. ENV. - 02 - 604756 - B.V. 004756 BOLETIM DE CONFORMIDADE N. 700-2021 GASOLINA - ICMS RET. OPER. ANST. P. REF. IC. ST. BS. 46120,00, ICMS ST. BS. 1377,41. WWW.PR.GOV.BR/PROCOSP/PR - 0800-41-1512 - AL. CARVAL, 154 - CENTRO, CTBACPR - CEP 80416-210 - FAX (41) 2179-7400 FORMA DE COMARCA - BLOQUEIO									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Licitação

Processo licitatório: Pregão nº 24/2021- Combustível

*EMENTA: REALINHAMENTO DE
PREÇO. COMBUSTÍVEL.
POSSIBILIDADE. PREÇO
APRESENTADO ATRAVÉS DAS
NOTAS FISCAIS.*

OBJETO

Trata-se de requerimento administrativo para realinhamento de preços, apresentado pela empresa auto posto Miami LTDA propugnando o realinhamento de preços dos itens *gasolina comum, diesel S500 , diesel S10*, aduzindo que o preço proposto quando da realização do certame teve alteração significativa em seu valor.

ASPECTOS FÁTICOS

Trouxe junto ao pedido Notas Fiscais de compra dos itens *gasolina comum, diesel S500 , diesel S10*, demonstrando que os mesmos tiveram um aumento para aquisição de *gasolina comum -3,2%, diesel S500 -10,5% e diesel S10 -10,5%* do mês de abril de 2021 até o momento. Argumentou ainda pela possibilidade de concessão do realinhamento pretendido, consoante entendimento doutrinário e jurisprudencial. Ao fim, requereu seja deferido o realinhamento de preço do item na percentagem acima exposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Vieram-me os documentos e requerimento inicial para análise. É o relatório.

DO PARECER

Pois bem. Inicialmente basta destacar que é sabido e notório que o mundo enfrenta pandemia sem precedentes modernos, e que impactou de forma inesperada todos os setores da sociedade, bem como o funcionamento econômico dos países, mormente em relação ao fornecimento de derivados de petróleo, como é o caso de gasolina e óleo diesel.

O mercado tende normalizar-se, mas material ligado ao petróleo tem seu preço atrelado ao mercado internacional.

Desta forma, admite-se o realinhamento de preços na forma pretendida, dès que instruído o pedido com cópias de notas fiscais de compra pelo fornecedor, comprovando este estar sendo lesado caso mantenha-se o preço original do item. Saliente-se ainda que, nestes casos, não há limite percentual de realinhamento, devendo observar a margem de lucro originariamente atribuída ao item, e compará-la ao banco de dados de fornecedores ao Poder Público.

Desta forma, em atenção ao pedido de realinhamento de preços apresentado, opinamos por seu deferimento para reajustar o preço do no percentual pleiteado.

ASPECTOS JURÍDICOS

A propositura do pedido de reequilíbrio econômico financeiro – revisão contratual é legítima e tem previsão no art. 65, inciso II, alínea “d”, parágrafo 8º e art. 40, inciso XI, da Lei 8.666, devido à ocorrência da pandemia mundial do vírus SARS-Cov-19, impactando fortemente nos preços de vários produtos industrializados, também em razão da alta repentina do dólar. Logo, diante desta ocorrência, entende-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

se que a mesma dá o amparo ao direito equacionamento monetário no valor unitário dos itens registrados na ARP, bem como do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro que, independente de lapso temporal o sua revisão deve-se para dar guarida no reequilíbrio econômico financeiro - revisão, evitando o enriquecimento sem causa do órgão público e prejuízos ao contratado que por força dos atuais eventos globais, inclusive o mais grave, COVID-19 (CORONAVÍRUS), desequilibrou a moeda (DÓLAR).

Superadas as questões de legitimidade do pedido de reajuste/reequilíbrio econômico financeiro - revisão - passo agora para as razões do mérito.

DA EQUAÇÃO/REVISÃO/REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

Considerando que o dispositivo previsto no rol taxativo do art. 17 caput do Decreto Federal n.º 8.792/2013, com aplicação do art. 65, inciso II, alínea "d" prevê a possibilidade do reequilíbrio - revisão sobre o valor dos produtos/equipamentos registrados, conforme exposto nesta pedido, aplicando o reequilíbrio com base no preço inicial e unitário registrado, conforme previsão Legal, acrescentando o percentual deferido sobre o valor pactuado de cada item que ainda possui saldo.

DO PERCENTUAL % APLICÁVEL -REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - REVISÃO:

Sabendo-se que a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro tem raiz constitucional, resta saber se há aplicação do limite de 25% previsto no mesmo artigo 65 parágrafo 1º da Lei de Licitações sobre as repactuações dos contratos administrativos são o mesmo percentual para o reequilíbrio/revisão/reajuste.

A conceituação do instituto da repactuação ou reequilíbrio - revisão é de suma importância para que se conclua sobre a aplicação do limite de 25% previsto no artigo 65 da Lei 8666/93. Isto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

porque, não se referindo à alteração ou modificação da dimensão do objeto do contrato, mas tão somente à adequação do preço contratado aos valores de mercado, não há que se aplicar a repactuação ou reequilíbrio o limite de 25% estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. Como bem exposto por Marçal Justen Filho na mesma obra citada acima, a incidência do limite de 25% previsto na Lei 8.66/93 a repactuação e reequilíbrio "conduziria a resultados impossíveis de serem defendidos".

Entende referido doutrinador também que se a vedação fosse aplicada a todas as hipóteses disciplinadas pelo art. 65, ter-se-ia de reconhecer que apanharia inclusive a recomposição da equação econômica financeira prevista no inc. II, alínea, "d" e isso, no seu entendimento, é "insustentável e indefensável", na medida em que não é possível se estabelecer limites à recomposição da equação econômico-financeira.

Esse é o mesmo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que ao ser consultado pelo Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais sobre a incidência da limitação de 25% às repactuações ou institutos diversos a manter a equação econômica dos contratos, assim se pronunciou. Vejamos:

" Por fim, início a análise do terceiro questionamento presente nesta Consulta, referente à aplicabilidade dos limites previstos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93 aos Reajustes realizados em contratos administrativos".

Veja-se o texto do referido comando legal:

Art. 65 (...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

(...)

Através de tal dispositivo, a Lei 8.666/93 buscou limitar a possibilidade de ALTERAÇÃO QUANTITATIVA do objeto de contratações públicas. No entanto, é cediço que tal norma destina-se apenas às hipóteses em que há efetiva alteração do objeto do contrato administrativo.

Portanto, não se referem os seus limites de 25% ou 50% previstos no parágrafo 1º do art. 65, aos procedimentos de REEQUILÍBRIO - REVISÃO E DE REAJUSTE das avenças, nos quais, em verdade, busca-se a manutenção da equação-econômico financeira do contrato, e não a modificação da prestação devida pelo particular contratado.

Nesse sentido, citamos posicionamento do professor Joel de Menezes Niebuhr:

" Tanto as alterações realizadas para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato propriamente dito, quanto os decorrentes de reajuste, não devem obedecer aos limites dos 25% dos valores iniciais devidamente atualizados, prescritos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. " O limite de 25% é para as situações em que se ACRESCE O OBJETO"

Comunga do mesmo entendimento, ou seja, a não incidência do limite de 25% sobre a revisão, reequilíbrio e reajustes de preços o TCU, reconhecendo através do Acórdão 1.862/2003, em que restou acatada a justificativa da parte envolvida quanto a não observância de tal limite nos casos de reajuste/recomposição de preços.

Recentemente, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do acórdão nº 3420/2017 - TCE, também se posicionou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

de forma clara e objetiva, apontando que não há incidência dos efeitos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666, para busca da equação econômica financeira, sendo este somente aplicável aos casos de alteração de quantitativo do objeto. Continua tecendo que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos pode ser pleiteada apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Em caso de deferimento do pedido, a outra parte tem o dever de recompor as condições iniciais do contrato por meio da revisão dos preços originalmente previstos. Explica mais uma vez que os percentuais legais de acréscimo estabelecidos no parágrafo 1º desse mesmo artigo - acréscimos ou supressões em obras, serviços ou compras até 25% do valor inicial atualizado do contrato; e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para acréscimos - têm sua aplicabilidade restrita ao aumento ou à diminuição do objeto contratual, nos casos e termos ali previstos.

A atualização monetária dos valores contratuais também não caracteriza alteração contratual; e ambos não se confundem com o reequilíbrio econômico-financeiro. A orientação é do Pleno do TCE-PR, em resposta a consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão, Eraldo Teodoro de Oliveira. A consulta questionou em quais hipóteses é permitido o realinhamento e o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos; e se os percentuais de acréscimo contratual previstos na Lei nº 8.666/93 são aplicáveis, também, nos casos de reajuste referente à correção monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Assim, compreendemos de acordo com os ensinamentos Doutrinários e posições do TCEs e TCU acima expostos, pode-se afirmar que o reajustamento de preços visando à recomposição do equilíbrio financeiro do contrato não sofre os efeitos da limitação imposta pelo §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, por não se tratar de alteração ou modificação da dimensão do objeto contratado, portanto, não se aplica o índice de 25% sobre os valores de reequilíbrio - revisão - de preços.

Sendo assim, após deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro - revisão sobre o valor original e unitário de cada item registrado e ainda com saldo constante na ata de registro de preços, oriunda do pregão presencial referido no início deste Parecer, devido haver adequada justificativa e legalidade para o reestabelecimento do valor mercadológico, possibilitando a execução das futuras entregas sem acarretar prejuízo a ser suportado por esta empresa fornecedora, de modo que este percentual extirpará o desequilíbrio causado pela escassez do produto em virtude do advento da pandemia e alta do dólar etc, bem como as incidências de impostos, taxas, logística e margem de lucro.

À luz do exposto, conclui-se que a empresa Requerente possui legitimidade na aplicação do reequilíbrio econômico, através da comprovação inequívoca do aumento vertiginoso dos insumos hospitalares, razão pela qual, através do disposto no art. 65, inciso II, alínea " d" , tem amparo legal para aplicabilidade, consoante precedentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, opina-se pelo CONHECIMENTO do pedido apresentado, acolhendo-o, para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

deferimento do realinhamento reajustando o preços dos item para
percentagem REQUERDA PELA EMPRESA.

À consideração superior.

SMJ, é o parecer.

Porecatu , 28 de maio de 2021.

Lielto Valeiro Padovan

OAB/PR 57.286



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU E A EMPRESA FERRARI COMÉRCIO
DE COMBUSTÍVEIS LTDA

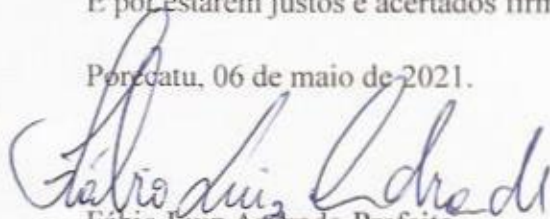
Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 43/2021 modalidade Pregão Presencial nº 24/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 17.489.443/0001-90, sediada à Rua Ezequias Braz da Silva Iguaçu, 1525, CEP 86165-000, no município de Florestópolis/PR, através de seu representante legal Elizeu de Oliveira Lisboa, RG nº 3.957.156-0 SSP/PR e CPF nº 545.476.959-20 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 3,2% (três vírgula dois por cento) por cento para a gasolina, 10,5% (dez vírgula cinco por cento) para o diesel S-500 e 10,5% (dez vírgula cinco por cento) para o Diesel S10. O valor do litro da gasolina passa a ser R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), diesel comum s-500 R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) e o Diesel S10 R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

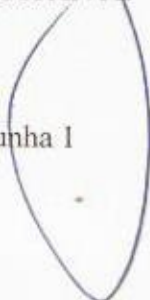
E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de maio de 2021.


Fábio Luiz Andrade-Prefeito
CONTRATANTE


FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1
CPF:



Testemunha 2
CPF:

Contrato nº 86/2021**Tomada de Preços nº 02/2021**

Objeto: Contratação de empresa para instalação de luminárias de LED e execução de redes de distribuição de energia elétrica, incluindo materiais, mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades.

Contratada: STEL-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 07.248.071/0001-57, NIRE nº 412.0540696-7.

Valor: R\$ 357.916,19 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos) referido ao Lote-Único.

Dotação orçamentária: 13.03.1545202202.065-33.90.39-230 e 33.90.39.43.10-1263.

Data de Assinatura: 28/05/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:F375785A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 73/2021

Pregão Eletrônico nº 45/2021

Objeto: Contratação de empresa para diagnóstico de imagem.

Porcatu, 28 de maio de 2021.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 73/2021

Pregão Eletrônico nº 45/2021

Objeto: Contratação de empresa para diagnóstico de imagem.

Contratada: A C A I. Operadora de Radiologia Ltda ME, CNPJ nº 32.288.373/0001-04.

Valor: R\$ 141.195,00 (cento e quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais).

Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049.

Porcatu, 28 de maio de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:CD0ECB16

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA AUTO POSTO MIAMI LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 42/2019 modalidade Pregão Presencial nº 23/2019, de um lado o Município de Porcatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ nº 10.225.935/0001-20, sediada à Rua Iguaçu, 356, no município de Porcatu/PR, através de seu representante legal Valmor Ari Pedott, RG nº 1.851.503, CPF nº 325.211.918-84 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 2,7% (dois vírgula sete por cento) por cento para a gasolina, 7% (sete por cento) para o etanol, 9,7% (nove vírgula sete por cento) para o Diesel S-500 e 14,9% (quatorze vírgula nove por cento) para o Diesel S10. O valor do litro da gasolina passa a ser R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), do etanol R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) diesel comum s-500 R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) e o Diesel S10 R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos)

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porcatu, 06 de maio de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	POSTO MIAMI LTDA
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF:

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelerc

Código Identificador:417E365D

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 43/2019 modalidade Pregão Presencial nº 24/2019, de um lado o Município de Porcatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 17.489.443/0001-90, sediada à Rua Ezequias Braz da Silva Iguaçu, 1525, CEP 86165-000, no município de Florestópolis/PR, através de seu representante legal Elizeu de Oliveira Lisboa, RG nº 3.957.156-0 SSP/PR e CPF nº 545.476.959-20 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 3,2% (três vírgula dois por cento) por cento para a gasolina, 10,5% (dez vírgula cinco por cento) para o diesel S-500 e 10,5% (dez vírgula cinco por cento) para o Diesel S10. O valor do litro da gasolina passa a ser R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), diesel comum s-500 R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) e o Diesel S10 R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porcatu, 06 de maio de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratante	Contratada

Testemunha 1

CPF:

Posto Ferrari

Venho através desta solicitar o reajuste de preço no combustível diesel s10 que no período das notas em anexos teve por si, aumento de 10,5%.

4,63



Ferrari comercio de combustiveis Ltda
17.489.443/0001-90

DATA Pedido
30/03

10,76

RECEBEREMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 17.489.443/0001-90 FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

NF-e
Nº 378998
SÉRIE 1

**PONTUAL BRASIL PETROLEO
LTDA**



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 378998
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4121 0402 8866 8500 0140 5500 1000 3789 9814 5200 9649

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210078954412 13/04/2021 18:01:35-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9019269482

CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMITENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
17.489.443/0001-90

DATA DE EMISSÃO
13/04/2021

ENDEREÇO
RUA EZEQUIAS BRAZ DA SILVA, 1525

BAIRRO / DISTRITO
VILA SAO JOSE

CPF
86.165-000

DATA DA SAÍDA
13/04/2021

MUNICÍPIO
FLORESTOPOLIS

FONE / FAX
(43) 3662-2297

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9067957013

HORA DA SAÍDA
17:59

FATURA VALOR VCTO
678998/001 17.692,50 16/04/21

VEÍCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				17.692,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA
				17.692,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO DA ANTT	PLACA VEÍCULO AKC4903	UF PR	CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40
ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE GRANEL
MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.213,000	PESO LÍQUIDO 4.213,000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOMENCL.	UNT.	CHOP.	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
501 OLEO DIESEL B S10 - B13- ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30 GRP. EMB: III *NOME EMBRO: OLEO DIESEL* BOLETIM-514/21 UN. TRIB-LT QTDE TRIB-5.000.000 V.UNIT. TRIB-R\$ 3.53850 BC-ST.RET. R\$ 19.250,00 (12,00 %) ST.RET. R\$ 2.310,00 ICMS ORG R\$ 2,123,10	27101921	060	5,655	L.	5.000,000	3,53850	17.692,50					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: EDIVALDO JOSE PEREIRA D CPF: 024.193.529-63 VEICULOS: AMA-9455 AKC-4903
USUARIO: CRISTIANE RAMALHO (56)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTES CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NOM: OLEO DIESEL B S10 - B13- ONU 127101921
COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III
COD ANP: 820101034 NRO BOLETIM: 514/21
LACRES 719549 550 551
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 472944
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
19.250,00 2.310,00 19.250,00 2.310,00
(M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CFE ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-162) PIS E COFINS CFE ART. 40, DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIA LIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA



AVENIDA CASTELO BRANCO, 800
SALA 100 - GLEBA RIBEIRAO
SARANDI - PR - 87.111-760
(41) 3239-6161

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA 1
N° 11058
SÉRIE 2
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4121 0509 2509 2100 0349 5500 2000 0110 5814 4892 7270

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210094161917 03/05/2021 16:55:35-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9048940525

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS TRIBUT
9051240569

CNPJ
09.250.921/0003-49

DESTINATARIO/REMITENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

CNPJ / CPF / ID ESTRANGEIRO
17.489.443/0001-90

DATA DE EMISSÃO
03/05/2021

ENDEREÇO
RUA EZEQUIAS BRAZ DA SILVA, 1525

BAIRRO / DISTRITO
VILA SAO JOSE

CEP
86.165-000

DATA DA SAÍDA
03/05/2021

MUNICÍPIO
FLORESTOPOLIS

PHONE / FAX
(43) 99951-7942

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9067957013

HORA DA SAÍDA
16:55

FATURA VALOR VCTO
11058/001 19.580,00 03/05/21

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS	VALOR DO ICMS SUBS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				19.580,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA
				19.580,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO DA ANTT	PLACA VEÍCULO BEA2F33	UF PR	CNPJ / CPF 09.250.921/0003-49
ENDEREÇO AVENIDA CASTELO BRANCO,800	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048940525		
QUANTIDADE 5000	ESPECÍF GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.152,500	PESO LÍQUIDO 4.152,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DISC. QUANT. PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/RI	CTE	CIOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	DC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	SER. IPI
12 OLEO DIESEL BS10 - B10 - ONU 1202 RISCO(CLASSE 3 N 30)GPO EMB III BOLETIM 446/21 UN TRIB L3 QTD DE TRIB 5.000.000 V UNIT TRIB R\$ 3.91600 IM ST RET R\$ 19.350.00 (12.00%) ST RET R\$ 2.322.00	27101921	260	5.655	L	5.000,000	3.91600	19.580,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
OLEO DIESEL BS10 - B10 - BASE ICMS RETIDO: 19.350,00 ICMS RETIDO: 2.322,00
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICH6/PR DECRETO 7871/2017.
MOTORISTA: VALDINEY TRINDADE DE SOUSA CPF: 797.273.608-04
CAVALO: BEA-2F33
LACRES 33467 33468 33469
PIS/COPINS CONFORME LEI 9718/99, E MP 2.158-25 (ALÍQUOTA ZERO PIS E COPINS DEVIDO A INCIDENCIA MONOFASICA).
NRO BOLETIM: 446/21 COD ANP: 820101034 OLEO DIESEL BS10 - B10 - ONU 1202 RISCO(C ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 26632
CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COMERCIALIZAMOS PRODUTOS REFINADOS PETROBRAS. PREZADO CLIENTE, DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS 13.709/18 (LGPD), TODOS OS DADOS FORNECIDOS SÃO CONFIDENCIAIS E SOMENTE SERÃO UTILIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DO ACORDADO ENTRE AS PARTES. A ON PETRO COMPROMETE-SE A NÃO OS DIVULGAR, COMPARTILHAR OU COMERCIALIZAR, EXCETO NOS CASOS EM QUE HAJA SOLICITAÇÃO OFICIAL DE QUALQUER AUTORIDADE PÚBLICA E/OU ORDEM JUDICIAL.
(M-2) ICMS SUBST. TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, ART 41 INC I, CFE DECRETO 7871/2017 RICH6-PR (P-101) PIS E COPINS CFE ART. 40, DA LEI NRO 9.718/99.

RESERVADO AO FISCO

Posto Ferrari

**Venho através desta solicitar o reajuste de preço no
combustível diesel s500(diesel comum) que no
período das notas em anexos teve por si, aumento de
10,5%.**

11,57



Ferrari comercio de combustíveis Ltda
17.489.443/0001-90

30/03

10,82

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 17.489.443/0001-90 FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

NF-e
Nº 378997
SÉRIE 1

**PONTUAL BRASIL PETROLEO
LTDA**



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 378997
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4121 0402 8866 8500 0140 5500 1000 3789 9714 8625 1410

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210078952578 13/04/2021 17:59:44-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9019269482

CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
17.489.443/0001-90

DATA DE EMISSÃO
13/04/2021

ENDEREÇO
RUA EZEQUIAS BRAZ DA SILVA, 1525

BAIRRO / DISTRITO
VILA SAO JOSE

CEP
86.165-000

DATA DA SAÍDA
13/04/2021

MUNICÍPIO
FLORESTOPOLIS

FONE / FAX
(43) 3662-2297

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9067957013

HORA DA SAÍDA
17:58

FATURA VALOR VCTD
678997/001 17.595,50 16/04/21

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				17.595,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA
				17.595,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO DA ANTT	PLACA VEÍCULO AKC4903	UF PR	CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40
ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382		
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PRSO BRUTO 4.205,000	PRSO LÍQUIDO 4.205,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/ST	CFE	CPQF	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1002 OLEO DIESEL B 5500 - B13 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30) GRP. EMB.: III *NOME EMBRQ.: OLEO DIESEL * BOLETIM:484/20 UN. TRIB-LT QTD: TRIB-5.000,000 V. UNIT. TRIB-R\$ 3.51910 BC, ST. RET. R\$ 19.100,00 (12,00 %) ST. RET. R\$ 2.292,00 ICMS ORG R\$ 2.111,46	27101921	060	5.655	L	5.000,000	3,51910	17.595,50					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: EDINALDO JOSE PEREIRA D CPF: 024.193.529-63 VEICULOS: AMA-9455 AKC-4903
USUARIO: CRISTIANE RAMALHO (56)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B 5500 - B13 - ONU27101921
COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III
COD. ANP: 820101012 NRO BOLETIM: 484/20
LACRES 719546 547 548
ENVELOPES/ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 472946
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
19.100,00 2.292,00 19.100,00 2.292,00
(M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CFE ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA



AVENIDA CASTELO BRANCO, 800
SALA 100 - GLEBA RIBEIRAO
SARANDI - PR - 87.111-760
(41) 3239-6161

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA **1**
1 - SAIDA
Nº **11057**
SÉRIE **2**
FOLHA **1/1**



CHAVE DE ACESSO
4121 0509 2509 2100 0349 5500 2000 0110 5714 8316 9045

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210094159702 03/05/2021 16:54:09-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9048940525

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9051240569

CNPJ
09.250.921/0003-49

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
17.489.443/0001-90

DATA DE EMISSÃO
03/05/2021

ENDEREÇO
RUA EZEQUIAS BRAZ DA SILVA, 1525

BAIRRO / DISTRITO
VILA SAO JOSE

CEP
86.165-000

DATA DA SAÍDA
03/05/2021

MUNICÍPIO
FLORESTOPOLIS

FONE / FAX
(43) 99951-7942

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9067957013

HORA DA SAÍDA
16:51

FATURA VALOR VCTO
11057/001 50.628,50 03/05/21

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBS	VALOR DO ICMS SUBS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				50.628,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				50.628,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE

CODIGO DA ANTT

PLACA VEICULO
BEA2F33

UF
PR

CNPJ / CPF
09.250.921/0003-49

ENDEREÇO
AVENIDA CASTELO BRANCO,800

MUNICÍPIO
SARANDI

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9048940525

QUANTIDADE
13000

ESPÉCIE
GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

10.886,200

PESO LÍQUIDO
10.886,200

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CFI	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
14 OLEO DIESEL BS500 - B10 - ONU 1202 RISCO:CLASSE 3 N 30IGPO EMB III BOLETIM 445/21 UN TRIB LI Q TDE TRIB 11.000.000 V UNIT TRIB R\$ 1.89450 BC ST RET R\$ 49.920 00 (12 00 %) ST RET R\$ 5.990 40	27101921	060	5.655	L	13.000,000	3.89450	50.628,50					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARAMOS QUE C(S) PRODUTO(S) ESTÁ(Ó) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSFERIDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
OLEO DIESEL BS500 - B10 - BASE ICMS RETIDO: 49.920,00 ICMS RETIDO: 5.990,40
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO 1, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
MOTORISTA: VALDINEY TRINDADE DE SOUSA CPP: 797.273.609-04
CAVALO: BEA-2F33
LACRES 33458 33459 33460 33461 33462 33463 33464 33465 33466
PIS/COFINS CONFORME LEI 9718/98, E MP 2.158-35 (ALÍQUOTA ZERO PIS E COFINS DEVIDO A INCIDÊNCIA MONOFÁSICA).
NRO BOLETIM: 445/21 COD ANP: 820101012 OLEO DIESEL BS500 - B10 - ONU 1202 RISCO:
ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 26634, 26633, 26632
CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COMERCIALIZAMOS PRODUTOS REFINADOS PETROBRAS. PREZADO CLIENTE, DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS 13.709/18 (LGPD), TODOS OS DADOS FORNECIDOS SÃO CONFIDENCIAIS E SOMENTE SERÃO UTILIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DO ACORDADO ENTRE AS PARTES. A ON PETRO COMPROMETE-SE A NÃO OS DIVULGAR, COMPARTILHAR OU COMERCIALIZAR, EXCETO NOS CASOS EM QUE BAIXA SOLICITAÇÃO OFICIAL DE QUALQUER AUTORIDADE PÚBLICA E/OU ORDEM JUDICIAL.
(M-2) ICMS SUBST. TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, ART 41 INC 1, CFE DECRETO 7871/2017 RICMS-PR (P-101) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98.

RESERVADO AO FISCO

Posto Ferrari

Venho através desta solicitar a vossa
senhoria, reajuste de preço tipo produto
gasolina comum, que no período das notas
em anexos teve uma alta de 5,7%.

5,7



Ferrari comercio de combustíveis Ltda.

17.489.443/0001-90



IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ANTONIO DE CARVALHO LAGE FILHO 777
CÍLO III, LONDRINA, PR
FONE(021) 3891-2525 CEP 86073-010

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
0 - ENTRADA
Nº 000.567.493
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
4121 0733 3371 2200 3495 5500
3000 5674 9313 6743 0085

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210147909183 10/07/2021 10:12:24	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 6010224355	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 6011981699	CNPJ 33337122/0034-95	

DESTINATÁRIO/BENEFETÁRIO		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		17489443/0001-90	10/07/2021
ENDEREÇO R EZEQUIAS BRAZ DA SILVA 1525		BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOSE	DATA DA SAÍDA 10/07/2021
CEP 86165-000	MUNICÍPIO FLORESTOPOLIS	FONE/FAX (043) 3662 2297	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067957013	HORA DE SAÍDA 10:42:20

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 25.787,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 25.787,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL 1339 TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO AZD0288/AZD0370	UF PR
ENDEREÇO ROD BR-277 SN KM 579		MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 4101032227		
QUANTIDADE 5000	ESPECIE COMBUSTIVEL GRANEL	MARCA IPIRANGA	NUMERO	PESO BRUTO 3610	PESO LÍQUIDO 3610	CNPJ/CPF 80174840/0001-00

C. PROD./SERV. NCM/SI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTD	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PROPÍO VALOR IPI/II	ALÍQ. ICMS ALÍQ. IPI
11100001	GASOLINA C	060	5000	5,3575	25.787,50	0,00	0,00	0
29101259	GRUPO 1475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe Risco: 3, GR: II.	5659	LT		0,00	0,00	0,00	0

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Gasolina - Base=5,0200 ICMS=1,4550, Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 25.100,00 ICMS R\$ 7.279,00. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Autorista/CPF/RG: CLAYTON RICARDO DA SILVA/9830859915/359097959(SSSP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrar atual, monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 1668/2021 (GASC). Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação: EXMIS PERIÓDICA CTNC-ART 232 RICMS/2012 MIT 002/15 DE 25/06/15 MA 13DR0 Lacres: 1398741 1398742 1398743 1398744 1398745 1398746 1398747 1398748 1398749 1398750 1398751 1398752 Total de Amostras-Testemunha: 1 (13308962). Dados do boleto (numero - vencimento - valor): BA - 12/07/2021 - 25.787,50.</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Licitação

Processo licitatório: Pregão nº 24/2021- Combustível

*EMENTA: REALINHAMENTO DE
PREÇO. COMBUSTÍVEL.
POSSIBILIDADE. PREÇO
APRESENTADO ATRAVÉS DAS
NOTAS FISCAIS.*

OBJETO

Trata-se de requerimento administrativo para realinhamento de preços, apresentado pela empresa auto posto Ferrari propugnando o realinhamento de preço do item *gasolina comum*, aduzindo que o preço proposto quando da realização do certame teve alteração significativa em seu valor.

ASPECTOS FÁTICOS

Trouxe junto ao pedido Notas Fiscais de compra do item *gasolina comum*, demonstrando que o mesmo teve um aumento para 5,7%, do mês de maio de 2021 até o momento. Argumentou ainda pela possibilidade de concessão do realinhamento pretendido, consoante entendimento doutrinário e jurisprudencial. Ao fim, requereu seja deferido o realinhamento de preço do item na percentagem acima exposta.

Vieram-me os documentos e requerimento inicial para análise. É o relatório.

DO PARECER

Pois bem. Inicialmente basta destacar que é sabido e notório que o mundo enfrenta pandemia sem precedentes modernos, e que impactou de forma inesperada todos os setores da sociedade, bem como o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

funcionamento econômico dos países, mormente em relação ao fornecimento de derivados de petróleo, como é o caso de gasolina e óleo diesel.

O mercado tende normalizar-se, mas material ligado ao petróleo tem seu preço atrelado ao mercado internacional.

Desta forma, admite-se o realinhamento de preços na forma pretendida, dès que instruído o pedido com cópias de notas fiscais de compra pelo fornecedor, comprovando este estar sendo lesado caso mantenha-se o preço original do item. Saliente-se ainda que, nestes casos, não há limite percentual de realinhamento, devendo observar a margem de lucro originariamente atribuída ao item, e compará-la ao banco de dados de fornecedores ao Poder Público.

Desta forma, em atenção ao pedido de realinhamento de preços apresentado, opinamos por seu deferimento para reajustar o preço do no percentual pleiteado.

ASPECTOS JURÍDICOS

A propositura do pedido de reequilíbrio econômico financeiro - revisão contratual é legítima e tem previsão no art. 65, inciso II, alínea " d" , parágrafo 8º e art. 40, inciso XI, da Lei 8.666, devido à ocorrência da pandemia mundial do vírus SARS-Cov-19, impactando fortemente nos preços de vários produtos industrializados, também em razão da alta repentina do dólar. Logo, diante desta ocorrência, entende-se que a mesma dá o amparo ao direito equacionamento monetário no valor unitário dos itens registrados na ARP, bem como do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro que, independente de lapso temporal o sua revisão deve-se para dar guarida no reequilíbrio econômico financeiro - revisão, evitando o enriquecimento sem causa do órgão público e prejuízos ao contratado que por força dos atuais eventos globais, inclusive o mais grave, COVID-19 (CORONAVÍRUS), desequilibrou a moeda (DÓLAR).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Superadas as questões de legitimidade do pedido de reajuste/reequilíbrio econômico financeiro - revisão - passo agora para as razões do mérito.

DA EQUAÇÃO/REVISÃO/REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

Considerando que o dispositivo previsto no rol taxativo do art. 17 caput do Decreto Federal n.º 8.792/2013, com aplicação do art. 65, inciso II, alínea "d" prevê a possibilidade do reequilíbrio - revisão sobre o valor dos produtos/equipamentos registrados, conforme exposto nesta pedido, aplicando o reequilíbrio com base no preço inicial e unitário registrado, conforme previsão Legal, acrescentando o percentual deferido sobre o valor pactuado de cada item que ainda possui saldo.

DO PERCENTUAL % APLICÁVEL -REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - REVISÃO:

Sabendo-se que a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro tem raiz constitucional, resta saber se há aplicação do limite de 25% previsto no mesmo artigo 65 parágrafo 1º da Lei de Licitações sobre as repactuações dos contratos administrativos são o mesmo percentual para o reequilíbrio/revisão/reajuste.

A conceituação do instituto da repactuação ou reequilíbrio - revisão é de suma importância para que se conclua sobre a aplicação do limite de 25% previsto no artigo 65 da Lei 8666/93. Isto porque, não se referindo à alteração ou modificação da dimensão do objeto do contrato, mas tão somente à adequação do preço contratado aos valores de mercado, não há que se aplicar a repactuação ou reequilíbrio o limite de 25% estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. Como bem exposto por Marçal Justen Filho na mesma obra citada acima, a incidência do limite de 25% previsto na Lei 8.66/93 a repactuação e reequilíbrio "conduziria a resultados impossíveis de serem defendidos".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Entende referido doutrinador também que se a vedação fosse aplicada a todas as hipóteses disciplinadas pelo art. 65, ter-se-ia de reconhecer que apanharia inclusive a recomposição da equação econômica financeira prevista no inc. II, alínea, " d" ' e isso, no seu entendimento, é " insustentável e indefensável" , na medida em que não é possível se estabelecer limites à recomposição da equação econômico-financeira.

Esse é o mesmo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que ao ser consultado pelo Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais sobre a incidência da limitação de 25% às repactuações ou institutos diversos a manter a equação econômica dos contratos, assim se pronunciou. Vejamos:

" Por fim, início a análise do terceiro questionamento presente nesta Consulta, referente à aplicabilidade dos limites previstos no art. 65, §1o da Lei 8.666/93 aos Reajustes realizados em contratos administrativos" .

Veja-se o texto do referido comando legal:

Art. 65 (...) § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

Através de tal dispositivo, a Lei 8.666/93 buscou limitar a possibilidade de ALTERAÇÃO QUANTITATIVA do objeto de contratações públicas. No entanto, é cediço que tal norma destina-se apenas às hipóteses em que há efetiva alteração do objeto do contrato administrativo.

Portanto, não se referem os seus limites de 25% ou 50% previstos no parágrafo 1º do art. 65, aos procedimentos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

REEQUILÍBRIO - REVISÃO E DE REAJUSTE das avenças, nos quais, em verdade, busca-se a manutenção da equação-econômico financeira do contrato, e não a modificação da prestação devida pelo particular contratado.

Nesse sentido, citamos posicionamento do professor Joel de Menezes Niebuhr:

" Tanto as alterações realizadas para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato propriamente dito, quanto os decorrentes de reajuste, não devem obedecer aos limites dos 25% dos valores iniciais devidamente atualizados, prescritos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. " O limite de 25% é para as situações em que se ACRESCE O OBJETO"

Comunga do mesmo entendimento, ou seja, a não incidência do limite de 25% sobre a revisão, reequilíbrio e reajustes de preços o TCU, reconhecendo através do Acórdão 1.862/2003, em que restou acatada a justificativa da parte envolvida quanto a não observância de tal limite nos casos de reajuste/recomposição de preços.

Recentemente, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do acórdão nº 3420/2017 - TCE, também se posicionou de forma clara e objetiva, apontando que não há incidência dos efeitos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666, para busca da equação econômica financeira, sendo este somente aplicável aos casos de alteração de quantitativo do objeto. Continua tecendo que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos pode ser pleiteada apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

2

6007



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Em caso de deferimento do pedido, a outra parte tem o dever de recompor as condições iniciais do contrato por meio da revisão dos preços originalmente previstos. Explica mais uma vez que os percentuais legais de acréscimo estabelecidos no parágrafo 1º desse mesmo artigo - acréscimos ou supressões em obras, serviços ou compras até 25% do valor inicial atualizado do contrato; e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para acréscimos - têm sua aplicabilidade restrita ao aumento ou à diminuição do objeto contratual, nos casos e termos ali previstos.

A atualização monetária dos valores contratuais também não caracteriza alteração contratual; e ambos não se confundem com o reequilíbrio econômico-financeiro. A orientação é do Pleno do TCE-PR, em resposta a consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão, Eraldo Teodoro de Oliveira. A consulta questionou em quais hipóteses é permitido o realinhamento e o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos; e se os percentuais de acréscimo contratual previstos na Lei nº 8.666/93 são aplicáveis, também, nos casos de reajuste referente à correção monetária.

Assim, compreendemos de acordo com os ensinamentos Doutrinários e posições do TCEs e TCU acima expostos, pode-se afirmar que o reajustamento de preços visando à recomposição do equilíbrio financeiro do contrato não sofre os efeitos da limitação imposta pelo §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, por não se tratar de alteração ou modificação da dimensão do objeto contratado, portanto, não se aplica o índice de 25% sobre os valores de reequilíbrio - revisão - de preços.

Sendo assim, após deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro - revisão sobre o valor original e unitário de cada item registrado e ainda com saldo constante na ata de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

registro de preços, oriunda do pregão presencial referido no início deste Parecer, devido haver adequada justificativa e legalidade para o reestabelecimento do valor mercadológico, possibilitando a execução das futuras entregas sem acarretar prejuízo a ser suportado por esta empresa fornecedora, de modo que este percentual extirpará o desequilíbrio causado pela escassez do produto em virtude do advento da pandemia e alta do dólar etc, bem como as incidências de impostos, taxas, logística e margem de lucro.

A luz do exposto, conclui-se que a empresa Requerente possui legitimidade na aplicação do reequilíbrio econômico, através da comprovação inequívoca do aumento vertiginoso dos insumos hospitalares, razão pela qual, através do disposto no art. 65, inciso II, alínea " d" , tem amparo legal para aplicabilidade, consoante precedentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

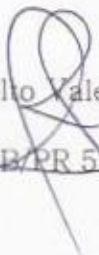
CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, opina-se pelo CONHECIMENTO do pedido apresentado, acolhendo-o, para o deferimento do realinhamento reajustando o preços dos item para percentagem REQUERDA PELA EMPRESA.

A consideração superior.

SMJ, é o parecer.

Porecatu , 29 de julho de 2021.


Lielto Valeiro Padovan

OAB/PR 57.286



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU E A EMPRESA FERRARI COMÉRCIO
DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 43/2021 modalidade Pregão Presencial nº 24/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 17.489.443/0001-90, sediada à Rua Ezequias Braz da Silva Iguaçu, 1525, CEP 86165-000, no município de Florestópolis/PR, através de seu representante legal Elizeu de Oliveira Lisboa, RG nº 3.957.156-0 SSP/PR e CPF nº 545.476.959-20 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 5,7% (cinco vírgula sete por cento) para a gasolina. O valor do litro da gasolina passa a ser R\$ 5,62 (cinco reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor..

Porecatu, 10 de julho de 2021.

Fábio Luiz Andrade-Prefeito
CONTRATANTE

FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (29-07-2021).

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:6A2DEA05

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 115/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 115/2021

Inexigibilidade nº 06/2021

Objeto: Contratação da SALA DO EMPREENDEDOR.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAE-PR, CNPJ nº 75.110.585/0001-00.

Valor: de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido e pago em 3 (três) parcelas.

Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1030

Data de Assinatura: 28/07/2021.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:DE499FE9

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA AUTO POSTO MIAMI LTDA.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 42/2019 modalidade Pregão Presencial nº 23/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ nº 10.225.935/0001-20, sediada à Rua Iguçu, 356, no município de Porecatu/PR, através de seu representante legal Valmor Ari Pedott, RG nº 1.851.503, CPF nº 325.211.918-84 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento) por cento para a gasolina, 5,27% (cinco vírgula vinte e sete por cento) para o etanol, 2,0% (dois por cento) para o diesel S-500 e 2,26% (dois vírgula vinte e seis por cento) para o Diesel S10. O valor do litro da gasolina passa a ser R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos), do etanol R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) diesel comum s-500 R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) e o Diesel S10 R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 10 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	POSTO MIAMI LTDA
Contratante	Contratada

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF:

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:0EEED4B0

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 43/2019 modalidade Pregão Presencial nº 24/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 17.489.443/0001-90, sediada à Rua Ezequias Braz da Silva Iguçu, 1525, CEP 86165-000, no município de Florestópolis/PR, através de seu representante legal Elizeu de Oliveira Lisboa, RG nº 3.957.156-0 SSP/PR e CPF nº 545.476.959-20 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 5,7% (cinco vírgula sete por cento) para a gasolina. O valor do litro da gasolina passa a ser R\$ 5,62 (cinco reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 10 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratante	Contratada

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF:

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:1C5BFA87

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 60/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS REGIONALMENTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2021

ABERTURA: 09H:00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de Empresa especializada para estruturação de Rede lógica para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Posto Ferrari

**Venho através desta, solicitar a Vossa
Senhoria o reajuste de preço tipo produto
gasolina comum, que no período das notas
em anexos teve uma alta de 4,9 %.**



Ferrari comércio de combustíveis Ltda.

17.489.443/0001-90



DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DE NOTA
 FISCAL - ELETRONICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAIDA
 Nº 57306
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4121 0980 7957 2700 1113 5500 1000 0573 0615 9229 2531
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA NO ESTADO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
9.066.729.289
 NOME / RAZÃO SOCIAL
FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 ENDEREÇO
RUA EZEQUIAS BRAZ DA SILVA, 1525
 MUNICÍPIO
FLORESTOPOLIS
 DUPLICATA#
001 21/09/2021 81.670,75

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210204911000 20/09/2021 09:17:44

CNPJ / CPF
80.795.727/0011-13

CNPJ / CPF
17.489.443/0001-90

MUNICÍPIO / DISTRITO
VILA SAO JOSE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
86165-000

FONE / FAX
(43) 9641-5444

HORA ENTRADA / SAIDA
09:16:36

BASE DE CÁLCULO ICMS
0,00
 VALOR DO ICMS
0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
81.670,75
 DESCONTO
0,00
 VALOR DO SEGURO
0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA
81.670,75

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO ICMS
0,00

VALOR TOTAL DO I.P.T.
0,00

NOME / RAZÃO SOCIAL
POTENCIAL PETROLEO LTDA - FILIAL 002
 ENDEREÇO
RUA DR. ELI VOLPATO 948

PLACA DO VEICULO
BBU-6370
BBU-6370

UF
PR

CNPJ / CPF
80.795.727/0002-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9.011.816.670

UF
PR

PESO LÍQUIDO
13.932,250

COD. PROD.	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	DESCR.ÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCMESH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	B. C. CALC. ICMS	B. C. ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. I.P.T.	ALÍQUOTAS ICMS (%)	RESERVADO AO FISCO
102001002001908	17500	LITROS	POTENCIAL	DIESEL B 5500 COMUM (3) GE III	27101921	060	3655	LT	5.000,0000	4,1049	0,00	20.524,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
102001002007791				DIESEL B 510 COMUM (3) GE III	27101921	060	3655	LT	5.000,0000	4,1130	0,00	20.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
102000003000002				GASOLINA COMUM (3) GE II	27101259	060	5855	LT	7.500,0000	5,4098	0,00	40.571,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Coef. (6x5) Latex(9) - Anil. Qtidade Latex(9) - 15 Pedido. 0001539942 Nvo.6x(0) Latex(6) - 01256601247012568012569012570012571012572012573012574012575012576012577012578012579012580
 OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE
 ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO ICMS P/ ST. CONF. CONV. ICMS 110/07. MOT. ORIGINALDO LÍQUIDS, CPF: 7575139904, PLACAS: BBU6370-BBU6370-AS FÍSICO DE TODOS OS
 PRODUTOS ESTAO DISPONÍVEIS NO SITE: WWW.POTENCIAL.NET/BR/GRP/EMBLG-III/CONF.TEOR.ALC. 27%-GRP/EMBLG-III/CONF.TEOR.ALC. 27%-ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC ST R5
 TESTADURIA CF RESOLUCAO ANP N 44 NR. ENV. - B1- 2371 - B3- 2268 - B4- 2267 - B5- 2266 BOLETIM DE CONFORMIDADE Nº 1663/2021 DIESEL - ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC ST R5
 41750,00, ICMS ST R5 50% 50,00 GASOLINA - ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC ST R5 430,00, ICMS ST R5 11614,50 WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800-41-1512 - AL. CARBAI., 184 - CENTRO,
 CTRBA/PR - CEP 80410-210 - FAX: (41)3319-7490 FORMA DE COBRANCA: BLOQUETO

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA RS 25.787,50	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Nº: 000.567.493 SÉRIE : 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA R ANTONIO DE CARVALHO LAGE FILHO, 777  CILO III LONDRINA PR TEL/FAX: 2138912525 CEP: 86073010	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.567.493 SÉRIE : 3 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4121 0733 3371 2200 3495 5500 3000 5674 9313 6743 0085 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210147909183 - 10/07/2021 10:12:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL 6010224355	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA 6011981699	CNPJ 33.337.122/0034-95	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		CNPJ/CPF 17.489.443/0001-90	DATA DA EMISSÃO 10/07/2021
ENDEREÇO R EZEQUIAS BRAZ DA SILVA, 1525	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOSE	CEP 86165-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 10/07/2021
MUNICÍPIO FLORESTOPOLIS	FONE/FAX (43) 3662-2297	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067957013
			HORA DE SAÍDA 10:42:20

FATURA
CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 25.787,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 25.787,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC AZD0370	UF PR	CNPJ/CPF 80.174.840/0001-00
ENDEREÇO ROD BR-277 SN KM 579	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 4101032227		
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE COMBUSTIVEL GRA	MARCA IPIRANGA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.610,000	PESO LÍQUIDO 3.610,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
11100001	GASOLINA C ONUJ475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe Risco 3, GE II	27101259	0 60	5655	LT	5.000,0000	5,1575000000	25.787,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

to cobrar atual, monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 1668/2021 (GASC). Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. EMIS PERICOICA CTRC-ART 232 RICMS/2012 AUT 002/15 DE 25/06/15 DA 130RO Laores: 1398741 1398742 1398743 1398744 1398745 1398746 1398747 1398748 1398749 1398750 1398751 1398752 Total de Amostras-Testemunha: 1 (17308962). Dados do boleto (numero - vencimento - valor): FA - 12/07/2021 - 25.787,50.

0104

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Gasolina- Base=5,0200 ICMS=1,4556. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 25.100,00 ICMS R\$ 7.279,00. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: CLEMERSON RICARDO DA SILVA/98308599915/359097959(SRSP) O volume contido em cada com participação do comitê de transporte deve ser devidamente inspecionado e	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Licitação

Processo licitatório: Pregão nº 24/2021- Combustível

*EMENTA: REALINHAMENTO DE
PREÇO. COMBUSTÍVEL.
POSSIBILIDADE. PREÇO
APRESENTADO ATRAVÉS DAS
NOTAS FISCAIS.*

OBJETO

Trata-se de requerimento administrativo para realinhamento de preços, apresentado pela empresa auto posto Ferrari propugnando o realinhamento de preço do item *gasolina comum*, aduzindo que o preço proposto quando da realização do certame teve alteração significativa em seu valor.

ASPECTOS FÁTICOS

Trouxe junto ao pedido Notas Fiscais de compra do item *gasolina comum*, demonstrando que o mesmo teve um aumento para *4,9%*, do mês de julho de 2021 até o momento. Argumentou ainda pela possibilidade de concessão do realinhamento pretendido, consoante entendimento doutrinário e jurisprudencial. Ao fim, requereu seja deferido o realinhamento de preço do item na percentagem acima exposta.

Vieram-me os documentos e requerimento inicial para análise. É o relatório.

DO PARECER

Pois bem. Inicialmente basta destacar que é sabido e notório que o mundo enfrenta pandemia sem precedentes modernos, e que impactou de forma inesperada todos os setores da sociedade, bem como o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

funcionamento econômico dos países, mormente em relação ao fornecimento de derivados de petróleo, como é o caso de gasolina e óleo diesel.

O mercado tende normalizar-se, mas material ligado ao petróleo tem seu preço atrelado ao mercado internacional.

Desta forma, admite-se o realinhamento de preços na forma pretendida, dês que instruído o pedido com cópias de notas fiscais de compra pelo fornecedor, comprovando este estar sendo lesado caso mantenha-se o preço original do item. Saliente-se ainda que, nestes casos, não há limite percentual de realinhamento, devendo observar a margem de lucro originariamente atribuída ao item, e compará-la ao banco de dados de fornecedores ao Poder Público.

Desta forma, em atenção ao pedido de realinhamento de preços apresentado, opinamos por seu deferimento para reajustar o preço do no percentual pleiteado.

ASPECTOS JURÍDICOS

A propositura do pedido de reequilíbrio econômico financeiro – revisão contratual é legítima e tem previsão no art. 65, inciso II, alínea “ d ” , parágrafo 8º e art. 40, inciso XI, da Lei 8.666, devido à ocorrência da pandemia mundial do vírus SARS-Cov-19, impactando fortemente nos preços de vários produtos industrializados, também em razão da alta repentina do dólar. Logo, diante desta ocorrência, entende-se que a mesma dá o amparo ao direito equacionamento monetário no valor unitário dos itens registrados na ARP, bem como do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro que, independente de lapso temporal o sua revisão deve-se para dar guarida no reequilíbrio econômico financeiro – revisão, evitando o enriquecimento sem causa do órgão público e prejuízos ao contratado que por força dos atuais eventos globais, inclusive o mais grave, COVID-19 (CORONAVÍRUS), desequilibrou a moeda (DÓLAR).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Superadas as questões de legitimidade do pedido de reajuste/reequilíbrio econômico financeiro - revisão - passo agora para as razões do mérito.

DA EQUAÇÃO/REVISÃO/REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

Considerando que o dispositivo previsto no rol taxativo do art. 17 caput do Decreto Federal n.º 8.792/2013, com aplicação do art. 65, inciso II, alínea " d" prevê a possibilidade do reequilíbrio - revisão sobre o valor dos produtos/equipamentos registrados, conforme exposto nesta pedido, aplicando o reequilíbrio com base no preço inicial e unitário registrado, conforme previsão Legal, acrescendo o percentual deferido sobre o valor pactuado de cada item que ainda possui saldo.

DO PERCENTUAL % APLICÁVEL -REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - REVISÃO:

Sabendo-se que a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro tem raiz constitucional, resta saber se há aplicação do limite de 25% previsto no mesmo artigo 65 parágrafo 1º da Lei de Licitações sobre as repactuações dos contratos administrativos são o mesmo percentual para o reequilíbrio/revisão/reajuste.

A conceituação do instituto da repactuação ou reequilíbrio - revisão é de suma importância para que se conclua sobre a aplicação do limite de 25% previsto no artigo 65 da Lei 8666/93. Isto porque, não se referindo à alteração ou modificação da dimensão do objeto do contrato, mas tão somente à adequação do preço contratado aos valores de mercado, não há que se aplicar a repactuação ou reequilíbrio o limite de 25% estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. Como bem exposto por Marçal Justen Filho na mesma obra citada acima, a incidência do limite de 25% previsto na Lei 8.66/93 a repactuação e reequilíbrio " conduziria a resultados impossíveis de serem defendidos" .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Entende referido doutrinador também que se a vedação fosse aplicada a todas as hipóteses disciplinadas pelo art. 65, ter-se-ia de reconhecer que apanharia inclusive a recomposição da equação econômica financeira prevista no inc. II, alínea, " d" ' e isso, no seu entendimento, é " insustentável e indefensável" , na medida em que não é possível se estabelecer limites à recomposição da equação econômico-financeira.

Esse é o mesmo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que ao ser consultado pelo Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais sobre a incidência da limitação de 25% às repactuações ou institutos diversos a manter a equação econômica dos contratos, assim se pronunciou. Vejamos:

" Por fim, início a análise do terceiro questionamento presente nesta Consulta, referente à aplicabilidade dos limites previstos no art. 65, §1o da Lei 8.666/93 aos Reajustes realizados em contratos administrativos" .

Veja-se o texto do referido comando legal:

Art. 65 (...) § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

Através de tal dispositivo, a Lei 8.666/93 buscou limitar a possibilidade de ALTERAÇÃO QUANTITATIVA do objeto de contratações públicas. No entanto, é cediço que tal norma destina-se apenas às hipóteses em que há efetiva alteração do objeto do contrato administrativo.

Portanto, não se referem os seus limites de 25% ou 50% previstos no parágrafo 1º do art. 65, aos procedimentos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

REEQUILÍBRIO – REVISÃO E DE REAJUSTE das avenças, nos quais, em verdade, busca-se a manutenção da equação-econômico financeira do contrato, e não a modificação da prestação devida pelo particular contratado.

Nesse sentido, citamos posicionamento do professor Joel de Menezes Niebuhr:

“ Tanto as alterações realizadas para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato propriamente dito, quanto os decorrentes de reajuste, não devem obedecer aos limites dos 25% dos valores iniciais devidamente atualizados, prescritos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. “ O limite de 25% é para as situações em que se ACRESCER O OBJETO”

Comunga do mesmo entendimento, ou seja, a não incidência do limite de 25% sobre a revisão, reequilíbrio e reajustes de preços o TCU, reconhecendo através do Acórdão 1.862/2003, em que restou acatada a justificativa da parte envolvida quanto a não observância de tal limite nos casos de reajuste/recomposição de preços.

Recentemente, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do acórdão nº 3420/2017 – TCE, também se posicionou de forma clara e objetiva, apontando que não há incidência dos efeitos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666, para busca da equação econômica financeira, sendo este somente aplicável aos casos de alteração de quantitativo do objeto. Continua tecendo que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos pode ser pleiteada apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Em caso de deferimento do pedido, a outra parte tem o dever de recompor as condições iniciais do contrato por meio da revisão dos preços originalmente previstos. Explica mais uma vez que os percentuais legais de acréscimo estabelecidos no parágrafo 1º desse mesmo artigo - acréscimos ou supressões em obras, serviços ou compras até 25% do valor inicial atualizado do contrato; e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para acréscimos - têm sua aplicabilidade restrita ao aumento ou à diminuição do objeto contratual, nos casos e termos ali previstos.

A atualização monetária dos valores contratuais também não caracteriza alteração contratual; e ambos não se confundem com o reequilíbrio econômico-financeiro. A orientação é do Pleno do TCE-PR, em resposta a consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão, Eraldo Teodoro de Oliveira. A consulta questionou em quais hipóteses é permitido o realinhamento e o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos; e se os percentuais de acréscimo contratual previstos na Lei nº 8.666/93 são aplicáveis, também, nos casos de reajuste referente à correção monetária.

Assim, compreendemos de acordo com os ensinamentos Doutrinários e posições do TCEs e TCU acima expostos, pode-se afirmar que o reajustamento de preços visando à recomposição do equilíbrio financeiro do contrato não sofre os efeitos da limitação imposta pelo §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, por não se tratar de alteração ou modificação da dimensão do objeto contratado, portanto, não se aplica o índice de 25% sobre os valores de reequilíbrio - revisão - de preços.

Sendo assim, após deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro - revisão sobre o valor original e unitário de cada item registrado e ainda com saldo constante na ata de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

registro de preços, oriunda do pregão presencial referido no início deste Parecer, devido haver adequada justificativa e legalidade para o reestabelecimento do valor mercadológico, possibilitando a execução das futuras entregas sem acarretar prejuízo a ser suportado por esta empresa fornecedora, de modo que este percentual extirpará o desequilíbrio causado pela escassez do produto em virtude do advento da pandemia e alta do dólar etc, bem como as incidências de impostos, taxas, logística e margem de lucro.

À luz do exposto, conclui-se que a empresa Requerente possui legitimidade na aplicação do reequilíbrio econômico, através da comprovação inequívoca do aumento vertiginoso dos insumos hospitalares, razão pela qual, através do disposto no art. 65, inciso II, alínea " d" , tem amparo legal para aplicabilidade, consoante precedentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, opina-se pelo CONHECIMENTO do pedido apresentado, acolhendo-o, para o deferimento do realinhamento reajustando o preços do item para percentagem REQUERDA PELA EMPRESA.

À consideração superior.

SMJ, é o parecer.

Porecatu , 28 de setembro de 2021.

Lielto Valeiro Padovan

OAB/PR 57.286

Michele Cristina Capassi
Michele Cristina Capassi

OAB/PR 57.447



3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU E A EMPRESA FERRARI COMÉRCIO
DE COMBUSTÍVEIS LTDA

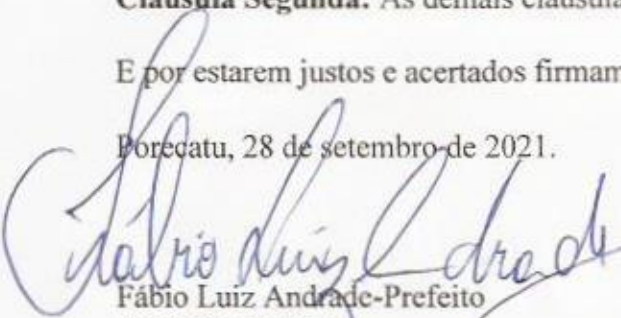
Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 43/2021 modalidade Pregão Presencial nº 24/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR neste ato representado e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Ferrari Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 17.489.443/0001-90, sediada à Rua Ezequias Braz da Silva Iguacu, 1525, CEP 86165-000, no município de Florestópolis/PR, através de seu representante legal Elizeu de Oliveira Lisboa, RG nº 3.957.156-0 SSP/PR e CPF nº 545.476.959-20 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.


Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 4,9% (quatro vírgula nove por cento) para a gasolina. O valor do litro da gasolina passa a ser R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 28 de setembro de 2021.


Fábio Luiz Andrade-Prefeito
CONTRATANTE


FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1
CPF: _____

Testemunha 2
CPF: _____

Porecatu, 24 de setembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente**Publicado por:**
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:8C59CE45**LICITAÇÃO**
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 42/2021**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU E A EMPRESA FERRARI
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 43/2021 modalidade Pregão Presencial nº 24/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR neste ato representado e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Ferrari Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 17.489.443/0001-90, sediada à Rua Ezequias Braz da Silva Iguaçu, 1525, CEP 86165-000, no município de Florestópolis/PR, através de seu representante legal Elizeu de Oliveira Lisboa, RG nº 3.957.156-0 SSP/PR e CPF nº 545.476.959-20 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 4,9% (quatro vírgula nove por cento) para a gasolina. O valor do litro da gasolina passa a ser R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 28 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:Testemunha 2
CPF:**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F47EDE1E**LICITAÇÃO**
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 41/2021**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU E A EMPRESA AUTO POSTO
MIAMI LTDA**

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 42/2021 modalidade Pregão Presencial nº 23/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta

cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ nº 10.225.935/0001-20, sediada à Rua Iguaçu, 356, no município de Porecatu/PR, através de seu representante legal Valmor Ari Pedott, RG nº 1.851.503, CPF nº 325.211.918-84 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para a gasolina, 9,8% (nove vírgula oito por cento) para o etanol, 2,0% (dois por cento) para o diesel S-500 e 2,00% (dois vírgula vinte e seis por cento) para o Diesel S10. O valor do litro da gasolina passa a ser R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos), do etanol R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) diesel comum s-500 R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) e o Diesel S10 R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 28 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	POSTO MIAMI LTDA
Partido	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:Testemunha 2
CPF:**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A922C66D**LICITAÇÃO**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2021Procedimento administrativo nº 138/2021
Dispensa de licitação nº 35/2021**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de Outdoor, imã de geladeira e Panfletos para campanha de conscientização.

VALOR: R\$ 9.430,00 (nove mil quatrocentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 267820160.2.027.3390.39.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EEBD2C93**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI MUNICIPAL Nº 1.157 PLANO PLURIANUAL.LEI N.º 1.157
28 de setembro de 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS